

Os Lemes – um percurso familiar de Bruges a Malaca¹

Margarida Ortigão Ramos Paes Leme

Resumo: Pelo presente texto veremos como de Martim Leme, mercador flamengo estabelecido em Lisboa em meados do século XV, descendeu ampla geração portuguesa, que aliada logo de início à grande burguesia e à nobreza do reino, com ela depressa se confunde, participando activamente nos empreendimentos ultramarinos que irão definir Portugal perante o mundo.

Embora se mencionem todos os filhos de Martim Leme, que de Portugal irradiaram para a Madeira e para o Brasil, é dado especial destaque a um seu neto, morto na Ásia, cujo testamento se analisa.

Palavras-chave: Flandres, Portugal, ultramar, comércio, testamento.

Abstract: By this paper we will see how from Martim Leme, flemish merchant established in Lisbon in the mid-15th century, descends ample Portuguese generation which, allied from the beginning with the high bourgeoisie and nobility of the kingdom, soon mixes with them, participating actively in the overseas enterprises that will define Portugal before the world.

Although all the children of Martim Leme are mentioned, some of whom went from Portugal to Madeira and Brazil, a special attention is given to a grandson, who died in Asia, whose testament is analysed.

Key-words: Flanders, Portugal, overseas, commerce, testament.

¹ Trabalho apresentado no Seminário de História Política do Mestrado em História, área de História e Arqueologia Medievais, no ano lectivo de 2005-2006.

Em Setembro de 1521, em Malaca, mas de partida para o Bintão, Henrique Leme escreve o seu testamento². Deixa-nos um documento rico em informações que o confirma como membro de uma linhagem de origem flamenga, estabelecida em Portugal desde meados do século XV, e daqui irradiando para a Madeira e para o Brasil, símbolo da dispersão que tanto caracterizou o Portugal do final da Idade Média.

Antes de me debruçar sobre o testamento, tentarei reconstituir as primeiras gerações desta linhagem³, tomando como ponto de partida aquele é considerado o seu fundador em Portugal, Maerten Lem – ou Martim Leme como aqui foi conhecido – e como ponto de chegada o seu neto Henrique Leme. Veremos como de um mercador estrangeiro descendeu ampla geração portuguesa, que aliada logo de início à grande burguesia e à nobreza do reino, com ela rapidamente se confunde, participando activamente nos empreendimentos ultramarinos que irão definir Portugal perante o mundo.

As origens

Martim Leme, flamengo de nação, “brugês de Bruges” como é designado numa carta régia de 1456⁴, chegou a Portugal, por via do comércio, em meados do século XV, no reinado de D. Afonso V. Embora fosse natural de Bruges⁵, a família, talvez

² O testamento de Henrique Leme encontra-se, inserido numa carta testemunhável de 1547, em Arquivo Nacional da Torre do Tombo (doravante ANTT) – *Conv^o de S. Domingos de Lisboa*, liv. 6, fls. 428-453v. No mesmo livro, a fls. 454-454v (aliás 464v, pois que ao chegar à fl. 459v o documento não continua a numeração mas numera a fl. novamente como 450, estando portanto duplicada a numeração das fls. 450 a 454v) existe uma cópia do testamento, provavelmente anterior, que foi a que usámos para a transcrição (Anexo 5). Também em ANTT - *Conv^o de S. Domingos de Lisboa*, liv. 40, fls. 87v-100v existe um traslado do testamento feito no séc. XVIII. Há ainda no ANTT, no fundo do *Juízo das Capelas e Resíduos*, liv. 11 (Capelas do Conv^o de S. Domingos), fls. 121-134, uma transcrição, também do século XVIII. Por fim, no mesmo arquivo, há uma transcrição já do séc. XIX, na colecção de *Registos vinculares*, Lisboa, 5, fls. 136v-151v.

³ Tanto mais que, se alguma coisa tem sido escrita sobre os seus membros, não só em obras de genealogia como até em estudos específicos, continua a haver notável confusão, devida essencialmente à homonímia, muito comum nesta época, difícil de ultrapassar na falta de outros elementos identificadores. Há sobretudo um erro recorrente, que condicionou os estudos já feitos, erro este que foi o de confundir as pessoas de Martim Leme pai e de Martim Leme filho e de, conseqüentemente, misturar as suas actuações. Cf. Lima, 1931: 239-248; Gaio, 1992: 355-356; Morais, 1998: 318-319; Noronha, 1948: 350-357; Leme, 1904: 179 e segs.; Leme, 1980: 1-139.

⁴ Nas várias cartas registadas na Chancelaria de D. Afonso V, Martim Leme é sucessivamente referido como “mercador brugês, nosso natural” (1456), “nosso escudeiro, mercador, morador em esta cidade de Lisboa” (1463), “nosso scudeiro, mercador, morador em a nossa muy nobre e sempre lial cidade de Lixboa” (1464).

⁵ Terá sido naturalizado português por D. Afonso V que, na referida carta de 1456, o chama de “nosso natural”.

estabelecida nesta cidade desde o princípio do século, seria proveniente de Berghes Saint Winoch, no ducado do Brabante, conforme o afirmam alguns genealogistas⁶. A família já tinha armas, pois na carta de brasão passada a seu filho António, em 1471, D. Afonso V expressamente o diz: “posto que nos bem em conhecimento somos que elle da parte de seu pay pode trazer armas”⁷.

Sabemo-lo com negócios em Lisboa, pelo menos desde 1452, onde está como “facteur et compaignon de marchandise” de Zegher Parmentier, negociante com casa comercial em Bruges⁸. Ao chegar a Lisboa, traz também procuração de Rombout de Wachtere⁹, outrossim comerciante flamengo, para lhe resolver um assunto que aqui se encontrava pendente, relacionado com a venda de jóias. Mais tarde, em 1466-1467, terá uma questão judicial a este respeito, em Bruges, com o dito Wachtere¹⁰.

Entre 1456 e 1466 uma série de documentos registados na Chancelaria de D. Afonso V dão-nos notícia da sua actividade em Portugal, sempre ligada ao comércio. Assim, em 7 de Junho de 1456 estabelece com o rei um contrato para exportação de cortiça para a Flandres tendo como sócio Pero Dinis, estante em Bruges¹¹.

⁶ A homonímia que certamente também se verifica nessas regiões, nada o permite garantir, na ausência de documentação mais consistente. Cf. Soeiro, 1624: 494.; Gailliard, 1857: 319-323; Morais, 1998: 318; Noronha, 1948: 351. Para a bibliografia sobre os Lem flamengos, cf. Everaert, 1993: 817-838, que no entanto deve ser lido com extrema cautela, pois não só confunde o pai com o filho (na senda aliás de todos os genealogistas precedentes), como conclui apressadamente, com poucas bases e, inclusive, apresenta erros de datação, como adiante veremos.

⁷ Cf. a carta de armas dada a António Leme em 1471 – Anexo 2.

⁸ Paviot, 1999: 1-122, doc. 14, p. 38.

⁹ Paviot, 1999: 70-76, doc. 70.

¹⁰ Paviot, 1999: 70-76, doc. 70. Esta questão é muito curiosa pois nos permite penetrar nos circuitos comerciais da época. Wachtere tinha enviado para Lisboa, por via de dois feitores seus, nomeados no texto Jaques Fave (Fane?) e Berthelmy de Busere, determinadas jóias de alto valor (10.310 *écus d'or*). Aqui, esses feitores dividiram-nas, tendo cada um deles ficado com um quinhão. Delas, parte havia já sido vendida por 2.000 dobras, e Busere empenhara (*avoit engaigiéz*) a parte restante a um judeu, tendo Fave levado sete peças para Sevilha, onde também as empenhara (*mis en gaige*) a um cambista por cerca de 1.000 dobras. Estas últimas haviam sido recuperadas por Martim Leme, para o que tivera que fazer “changes et rechanges”, não tendo disso recebido pagamento de Wachtere. Vendera-as e, além do que conseguira com a venda, tinha gasto mais nos câmbios uma avultada quantia que Wachtere lhe devia. Não tinha porém conseguido recuperar as que haviam ficado em Lisboa, apesar de ter pedido a Wachtere que lhe enviasse “lettres de recommendation de nostres tres-redoubtee dame et princesse ma dame la duchesse de Bourgoigne, au roy de Portugal et a la royne”, o que Wachtere aliás providenciou. Todas estas diligências tinham sido feitas por Martim Leme a pedido de Wachtere, que aproveitou o regresso de Martim Leme a Lisboa (teria sido até o próprio Martim Leme que, chegado de Portugal, o informara do mau andamento do negócio) para lhe passar procuração para resolução desta questão, cujo desfecho fica interrompido, pois o processo está incompleto. Há na obra de que nos servimos diversos outros documentos sobre o mesmo assunto (docs. n.º 41, 53, 56-57, 60, 62-63, 66-69, 118, 124-125) mas em flamengo, o que nos impediu de os utilizar devido ao desconhecimento da língua. Aliás, muitas outras fontes também publicadas em flamengo e certamente essenciais para a reconstituição, não só da pessoa de Martim Leme (pai), como dos seus antecedentes, ficaram por explorar devido ao mesmo obstáculo.

¹¹ ANTT – Chancelaria de D. Afonso V, liv. 13, fl. 134. Publicado por Viterbo, 1904: 46.

Curiosamente, duas semanas mais tarde, em 21 de Junho, este mesmo contrato é feito com Marco Lomelino¹², não sendo mencionado o nome de Martim Leme. Quando, dez anos depois, é dada quitação a Marco Lomelino, já o nome de Martim Leme volta a surgir substituindo Domenico Scotto, que no contrato feito com Marco Lomelino tinha ficado com parte das acções da companhia. Toda esta questão foi desenvolvida por Sousa Viterbo no artigo que escreveu sobre o comércio da cortiça em Portugal¹³, e por Virginia Rau no seu estudo sobre a família Lomelino¹⁴, pelo que deixamos aqui apenas o apontamento.

Durante os cerca de quinze anos em que provavelmente viveu entre Portugal e a Flandres¹⁵, Martim Leme foi um importante elemento da comunidade flamenga em Lisboa e certamente membro da Irmandade dos Borguinhões, estabelecida na capela de Santa Cruz e Santo André do mosteiro de São Domingos¹⁶. Em 1457 aparece-nos inclusive como procurador dos mercadores flamengos, holandeses e zelandeses¹⁷. O documento, datado de 8 de Agosto, apresenta as reclamações dos mercadores súbditos do duque de Borgonha acerca de certos abusos de que eram vítimas por parte das autoridades portuguesas, que os prejudicavam nas suas transacções. Martim Leme não só serve de interlocutor junto de D. Afonso V como fica a seu cargo uma larga soma de dinheiro pertencente a esses mercadores. Tem como credencial suplementar o facto de falar português e flamengo, pois que se subentende que os referidos mercadores eram prejudicados por não falarem a nossa língua.

Em 1461 é um dos assinantes, juntamente com Gomes Eanes de Zurara, do compromisso da Confraria de Santa Catarina do Monte Sinai, dos livreiros instituída com o patrocínio do condestável D. Pedro, filho do infante D. Pedro, morto em

¹² ANTT – *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 13, fl. 50v.

¹³ Viterbo, 1904: 41-52; Freire, 1908: 327-328, 359-360.

¹⁴ Rau, 1956: 56-83.

¹⁵ Não é líquido que Martim Leme tenha vivido sempre em Lisboa. Ao regressar a Bruges definitivamente, para aí casar, em Setembro de 1467, já Martim Leme (Maerten Lem) detém o importante cargo de burgomestre da Comuna, e não mais, até à sua morte, deixa de ocupar lugares importantes na administração da cidade, o que não se coaduna com a hipótese de se ter expatriado em Portugal durante mais de quinze anos.

¹⁶ Fundada em 12 de Abril de 1414 “na Capella collateral da Mayor da banda da Epistola”, segundo Fr. Luís Cácegas e Sousa, 1767: 345-345. Para esta capela contribuía os mercadores súbditos do duque da Borgonha com “*hum por milhar de tudo o que val a fazenda que lhes entra nas maons, e todas suas nãos pagaõ por tonelada hunm vintem, que como saõ muitas, e a terra de Frandes não tem outro genero de vida nem trato, senaõ mercadejar, he hum, e outro rendimento taõ importante, que huns annos por outros passa de dous mil, e quinhentos cruzados quando o comercio não està cerrado*”, segundo a mesma fonte. Tb. Freire, 1989: 332-334, 359-360; vol. VII, p. 53-55.

¹⁷ Documento inserido em outro datado de 1483 que o confirma (ANTT – *Estremadura*, liv. 6, fl. 165.). Publicado por Freire, 1989: 431-434.

Alfarrobeira¹⁸. Em 1463, por carta régia datada de Sacavém, 25 de Fevereiro, é-lhe dada licença de porte de armas para seis dos seus homens¹⁹, o que assinala uma vertente da violência da época, ao exigir escolta armada como garantia da segurança dos mercadores abastados. Nesse mesmo ano, juntamente com os sócios, empresta ao rei 3.000.000 de reais²⁰, dos quais 178.000 foram para custear as despesas da armada de Tânger. A empresa africana, em que D. Afonso V tanto se empenhou, parece também impressionar Martim Leme, pois que mais tarde, em 1471, já regressado a Bruges, armará e enviará à conquista de Tânger uma urca capitaneada por seu filho António²¹.

Entretanto, não sabemos quando, durante as suas estadias em Portugal, teve com Leonor Rodrigues sete filhos, legitimados em 1464²², a saber: Luís, Martim, António, João, Rodrigo, Catarina e Isabel²³. Adquiriu uma casa na rua Nova dos Mercadores, que é dada como referência quando do cortejo de aclamação de D. João I

¹⁸ Viterbo, 1988: 202-203.

¹⁹ ANTT – *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 9, fl. 58v.

²⁰ Carta de quitação de traustos, Coimbra, 27 de Setembro de 1464 (ANTT – *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 38, fl. 61; *Estremadura*, liv. 5, fl. 142-142v). Publicada por Viterbo, 1988: 49-50.

²¹ Poderá ter relação com isto o facto de o timbre das armas que constam no seu retrato existente no *Hôpital de la Potterie* (Bruges), atrás referido, ser um negro em pé. Neste quadro o brasão é esquartelado, tendo no 2.º e 3.º quartéis *de prata três merletas* e no 1.º e 4.º quartéis *de vermelho cinco vieiras* (cf. Anexo 1). Este brasão de armas parece, no entanto, ter sido incorrectamente reproduzido, uma vez que as armas que figurariam no túmulo de Martim Leme, na Catedral de São Donaciano em Bruges (demolida no séc. XIX), tinham no 1.º e 4.º quartéis *de prata três merletas* e no 2.º e 3.º *de vermelho cinco vieiras* (cf. Anexo 1). Chamamos a atenção para o facto das armas de Martim Leme constantes do *Livro do Armeiro-Mor* conservado no Arquivo da Torre do Tombo, serem: *de prata três merletas de negro*, sem timbre (cf. Anexo 2). No *Tombo das armas dos reis e titulares intitulado... Tesouro da nobreza*, 1675, manuscrito da Torre do Tombo, o timbre é apenas uma merleta. Já na obra de Manuel de Santo António – *Thezouro da nobreza de Portugal*, manuscrito do século XVIII de que existem cópias na Biblioteca Nacional e na Torre do Tombo, o timbre é a merleta no centro de uma aspa de prata.

²² Cartas de legitimação, datadas de Tentúgal, 6 de Setembro de 1464, em ANTT – *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 8, fls. 66v-67. São 7 cartas, uma para cada um dos filhos, diferindo apenas o nome do respectivo legitimado.

²³ Há a possibilidade de Martim Leme e Leonor Rodrigues terem ainda tido mais uma filha, Maria (como a chamam os genealogistas), que não consta do rol dos legitimados. Seria ela a mãe de Henrique Leme.

em 1485²⁴ e em 1499²⁵. Nessa casa vivia em 1500 a sua “viúva”, como então se intitula Leonor Rodrigues²⁶.

Ainda em 1464 o rei concede a Martim Leme, a quem designa de “escudeiro”, autorização para submeter à justiça cristã os seus credores judeus²⁷. Por esta altura, em função do teor dos documentos, Martim Leme parece estar a “arrumar” os seus negócios em Lisboa, preparando-se para partir. Efectivamente, por volta do ano de 1466, regressa à Flandres, levando temporariamente com ele o filho António e, talvez, também Martim²⁸.

Se bem que de regresso a Bruges²⁹, Martim Leme continua a comerciar com Portugal. Em 1470 serve de fiador do negociante João Esteves numa questão que o opõe ao feitor português Álvaro Dinis sobre contrabando e confisco de marfim³⁰. No

²⁴ AHCML – *Livro 1.º de empraçamentos*, fl. 24. Publicado por Oliveira, 1911: 339-345. Essa casa será provavelmente a mesma que em 1565 pertencia a D. Diogo de Almeida, neto de sua filha Catarina e de João Rodrigues Pais (cf. *Livro do lançamento e serviço que a cidade de Lisboa fez a el rei nosso senhor no ano de 1565*, vol. I, Lisboa: Câmara Municipal, 1947, p. 213). Seria decerto uma casa suficientemente óbvia para servir de referência e bastante espaçosa para albergar doze inquilinos.

²⁵ Alvará, de 4 de Abril de 1499, determinando que se realizem urgentemente certas obras na cidade, in *Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa*, vol. 4, Lisboa: 1959, p. 50-51 (doc. 36).

²⁶ Esta informação é-nos prestada por uma procuração que Leonor Rodrigues passou ao filho, Rui Leme, para tratar com a Câmara do aforamento enfiteutico do “ar” de duas moradas de casas que Martim Leme “pai de seus filhos” lhe tinha deixado na Ferraria, encostadas ao muro da cidade, sobre o açougue que “novamente” se havia construído na Ribeira. (Arq. Hist. da Câmara Municipal de Lisboa – *Administração, livro 1.º de empraçamentos* (Cod. 32/1), fol. 24: Escritura de aforamento, de 16 de Março de 1500, de umas casas sobre o Açougue da Ribeira, feita a Leonor Rodrigues).

²⁷ ANTT – *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 8, fl. 63v. Publicada por Viterbo, 1988: 48-49. Poderá estar esta carta relacionada com o processo judicial já referido, em que participa um judeu? (cf. nota 9).

²⁸ Apenas Soeiro, 1624: 494, diz que Martim também vai com o pai para Bruges. De António temos a certeza de ter ido pela carta de armas já referida, que o diz expressamente (cf. Anexo 3).

²⁹ Em Bruges, Martim Leme casa com Adrienne Van Nieuwenhoven, em 1467, nascendo-lhe em 1468 o 1.º filho flamengo. Vai tendo filhos e enriquecendo. Vive principescamente e toma parte na vida municipal e política (cf. Everaert, 1993: 383, que no entanto descreve as actividades políticas e municipais de Martim Leme (pai) em Bruges, como se do filho se tratasse). Em 1477 institui, juntamente com a mulher, a capela de Nôtre Dame de la Miséricorde na igreja colegiada de Saint Donatien, com aniversário perpétuo. É também eleito tutor do *Hôpital de la Potterie*. Desta sua função resta-nos um quadro a óleo, ainda exposto na referida instituição, com a legenda “D. Martinus Lem. Factus Tutor Anno 1478. Obiit 1487”. Esta última data está manifestamente errada pois morre em Lovaina, em 27 de Março de 1485, deixando viúva, 9 filhos e uma casa comercial próspera que é, então, liquidada (cf. Mus, 1964: 88-89). Há alguma confusão com o ano da sua morte e até com o local (Lovaina ou Bruxelas). Quanto à data em que ocorreu – 1484, 1485 ou 1487 – em parte se explica pelo facto de na Flandres o ano começar no dia de Páscoa e em 1485 a Páscoa ter caído em 3 de Abril e portanto, tendo sido o dia da morte 27 de Março, já se estar, segundo a datação actual, em 1485. A data de 1485 é comprovada por em Outubro desse ano a mulher, Adrienne, já ser chamada de “viúva” (cf. Mus, 1964: 88, nt. 392: “in oktober 1485 een volmacht kregen van Adriane van Nieuwenhove, weduwe van Maarten Lem”). Maerten Lem exilou-se em Lovaina depois dos problemas havidos ... e aí morreu, tendo a viúva tido alguma dificuldade em recuperar os seus restos mortais para os enterrar em Bruges, na capela familiar na igreja de Saint Donatien (arrasada no século XVIII).

³⁰ Talvez relacionado com Pedro Dinis, sócio de Martim Leme no contrato da cortiça, e também com Martim Dinis, futuro genro de Martim Leme. Seria Álvaro pai deste último?

documento pelo qual conhecemos a ocorrência é dito “mercador da nação de Portugal, casado e morador na cidade [Bruges]”. Em 1473 importa de Portugal, via Zelândia, dois carregamentos de cortiça³¹.

Em Lisboa, onde ficou, Leonor Rodrigues casa as filhas e vê alguns filhos partir – António e João para a Madeira. De Luís não temos mais qualquer notícia, mas Martim, que é referenciado na Madeira em determinadas ocasiões, deve ter ficado em Portugal dando continuidade aos negócios do pai. Rui fica em Lisboa vivendo “de contínuo” na casa do rei, como adiante veremos.

Leonor Rodrigues terá morrido depois de 1512 e antes de 1521, talvez entre 1516 e 1519³².

A primeira geração portuguesa

A crer que as cartas de legitimação referem os filhos por ordem etária, Martim foi o secundogénito de Martim Leme e de Leonor Rodrigues.

Ao sair definitivamente de Portugal, Martim Leme pai não liquidou de forma definitiva os seus negócios aqui. Tudo leva a crer que Martim Leme filho (geralmente alcunhado de “o Moço” nos documentos) o tenha ficado a substituir à frente de uma casa comercial que teria três pontos de confluência: Bruges, Lisboa e a Madeira (para onde mais tarde irá o seu irmão António).

Embora não seja claro se tomou parte na conquista de Arzila, juntamente com o supracitado irmão³³, não restam dúvidas que se dedicou ao comércio.

Em 1477 é um dos sócios de Fernão Gomes da Mina, seu cunhado, que arrematara as rendas da Madeira e pretendia encampar o contrato³⁴. Em 1478 quando do empréstimo lançado por D. Afonso V para “acorrer às despesas da guerra e defesa do reino”, “Martim Leme, filho de Martim Leme”, empresta 40.000 reais³⁵.

Em Dezembro de 1481 está na Madeira, certamente tratando de negócios, tendo sido surpreendido a jogar às cartas no Funchal³⁶ em casa de Rui de Araújo, mas

³¹ Cf. Everaert, 1993: 822 e nt. 4.

³² Cf. Testamento de Henrique Leme, seu neto (Anexo 5).

³³ Só Manuel Soeiro o diz e não temos razão para o aceitar sem dúvidas, pois que Manuel Soeiro foi o causador de grandes confusões posteriores.

³⁴ *Arquivo Histórico da Madeira*, vol. XV, Funchal, 1972, p. 88, doc. 53.

³⁵ *Arquivo Histórico Português*, vol. 4, Lisboa, 1906, pp. 426, 432, 434. Tb. Faro, 1965: 266.

³⁶ *Vereações da Câmara Municipal do Funchal: século XV*, 1995: 82. A data referida é 23 de Dezembro de 1481, o que inviabiliza a possibilidade de estar simultaneamente em Bruges tratando dos negócios de Maximiliano, como o pretende Everaert, 1993: 823.

é durante todo o ano de 1482³⁷ que temos mais notícias dele, pelas reuniões de vereação do concelho do Funchal, pois tinha-se comprometido em levar à Madeira uma certa quantidade de trigo e por razões que se desconhecem, não conseguiu cumprir o contrato³⁸. Esta ou outra questão idêntica estaria por resolver em 22 de Maio de 1483 quando o duque de Viseu, donatário da ilha, escreve à Câmara, a pedido de Antão de Oliveira, escudeiro da casa da infanta sua mãe, que o roga “por algumas boas obras que rezebeo de Martim Leme o Moço” dizendo que “por quoamto elle e Bautista Lomellim fizeram obrigação de levarem a esa minha villa do Fumchall soma de pam e o dito Martim Leme nom podera comprir com a sua parte e emcorrera em penna de çertos cruzados como sabees me pidia que asy por lhe fazer merçee como por hy aver rezam de nom podeer comprir pella saca do pam que ell rey meu senhor defemdeo nestes seus reygnos vos escrevese que da dita penna relevasees o dito Martim Leme por que requiere e ouvesees della por quite”³⁹.

Sabe-se apenas que antes de 13 de Agosto de 1485 já tinha morrido⁴⁰, pois que nessa data, na Câmara de vereação apareceu “Antonio Leme cavaleiro morador na dicta vila e dise que seu irmão Martim Leme que Deus aja ennovara com este conçelho sobre a hobrigaçam em que lhe era dos dozentos moios de trigo que per todo este mes de satembro que ora vem lhe desse aqui postos cem moios de trigo e porque na dicta ennovaçam nom era declarado se o concelho so queria tomar per ho preço de

³⁷ Há uma certa confusão nas datas dos documentos publicados nas já citadas *Vereações*, pois parece que o livro original terá sido reencadernado em data posterior à da sua execução. Só assim se explica que documentos datados de 1482 estejam entre documentos datados de 1481. Também todas as actas datadas de 25 de Dezembro a 31 do mesmo mês já têm a data do ano seguinte, sistema de datação que se praticou em Portugal desde 1422 até 1582, quando se adoptou o calendário gregoriano (cf. Costa, 1933: 23).

³⁸ Assim, somos informados, ainda em Dezembro de 1481, que não teria cumprido o contrato feito com o Concelho (em data ignorada, mas muito possivelmente nesse mesmo ano) de trazer à ilha, juntamente com Baptista Lomelino, 400 moios de trigo (200 cada um) até final do ano. Martim, por não ter conseguido honrar a sua parte, solicita um adiamento, que lhe é concedido até ao seguinte mês de Março. Em Março de 82 Martim Leme só trouxe 80 moios e pede portanto novo adiamento, que lhe é autorizado até Maio. Fica-se também a saber que Baptista Lomelino conseguiu trazer 189 moios, tendo-lhe sido perdoados os 11 moios que faltavam. Em Junho desse ano ainda Martim Leme não tinha cumprido o objectivo de trazer o trigo que faltava, sendo então requerido, conforme previsto nas condições do primeiro contrato, o embargo dos seus bens. Não temos o seguimento desta questão, pois que faltam as actas das vereações dos anos de 1483 e 1484. Cf. Costa, 1995: 63, 65, 69, 82, 88.

³⁹ *Arquivo Histórico da Madeira*, vol. XV, Funchal, 1972, p. 121, doc. 84.

⁴⁰ É curioso que tenha morrido pela mesma altura que o pai, com quem é sistematicamente confundido, mas pensamos ter conseguido distinguir as personagens. Se outras razões não houvesse, o facto de ter sido apanhado a jogar cartas a dinheiro no Funchal em 1481 (cf. *Vereações...* p. 82) completamente inviabilizaria a possibilidade de ter sido o filho de Leonor Rodrigues o Maertem Lem casado em Bruges com Adrienne van Nieuwenhove, que nesse ano foi burgomestre da Comuna, o Martim Leme surpreendido no Funchal em jogatina clandestina.

dous mil rs segundo no contrauto primeiro era haffirmado e porcanto elle dicto ante Antonio Leme tiinha mandado por o dicto trigo e orra esperaua por elle lhes pidio que lhe decrarrasem se queriam tomar o dicto trigo per o preço dos dictos dous mil rs moio ou lho largarem que o vendesse como elle quissese e podesse”⁴¹.

Temos pois aqui António Leme, o terceiro filho de Martim Leme e Leonor Rodrigues, seguindo a ordem das legimações. Foi ele, como já referimos, enviado pelo pai, em 1471, à conquista de Arzila. Na sequência deste feito recebe de D. Afonso V armas novas⁴² e é dito como fazendo parte da casa do príncipe D. João.

Durante os anos 80⁴³, encontramos-lo plenamente fixado na Madeira, para onde terá ido possivelmente como representante dos interesses da família naquela ilha vocacionada para o comércio do açúcar. Segundo notícias que nos chegam por via do cronista dos feitos de Cristóvão Colombo, Bartolomeu de las Casas, um dos informadores do descobridor da América foi “un Antonio Leme, casado en la isla de la Madera [que] le certificó que habiendo una vez corrido con una sua carabela buen trecho al poniente, había visto tres islas cerca de donde andaba...”⁴⁴

António instala-se no Funchal como cultivador de açúcar⁴⁵ e toma parte na vida municipal, tendo sido vereador por diversas vezes entre os anos de 1485 e 1491⁴⁶. É, nos documentos que nos chegaram, chamado de “homem bom” e “cavaleiro”, o que o mostra plenamente integrado nos extractos superiores da sociedade madeirense.

Na Madeira casou com Catarina de Barros, filha de Pedro Gonçalves da Clara e de sua mulher Clara Esteves de quem teve, pelo menos, sete filhos: Martim, Antão, Pedro, Aleixo, Rui, Antónia e Leonor⁴⁷. Não sabemos quando morre, mas terá sido

⁴¹ Cf. *Vereações...*, p. 103.

⁴² Carta de armas em ANTT – *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 21, fl. 90. Transcrita em Freire, 1989: 263, nota (cf. Anexo 3).

⁴³ Em 1483 é ele que informa o Concelho da morte do irmão e se propõe honrar o contrato que este tinha feito, conforme já referido. Cf. *Vereações...*, p. 103.

⁴⁴ Bartolomé de las Casas, *Historia general de las Indias*, vol. I (liv. 1, cap. XIII), Madrid, 1875, p. 75 e Fernando Colombo, *Le historie della vita e dei fatti di Cristoforo Colombo*, Veneza, 1571. Cf. Peres, 1960: 343. Tb. Albuquerque, 1965: 701.

⁴⁵ Rau e Macedo, 1962: 72 (“foi estimado huum canaveall na terra d’ Antoneo Leme”) e p. 79 (“estimamos huum canaveall na terra d’ Antoneo Leme”). Estas terras de António Leme ficavam “nas partes de fundo a saber do Campanairo atee a Fajãa d’ Houvelha”.

⁴⁶ *Vereações...*, p. 199, 204, 205, 207, 208, 211, 212, 213, 221, 232, 233, 238, 242, 246, 249, 250, 253, 257, 266.

⁴⁷ Noronha, 1948: 352-352, que não refere nem Antão, nem Martim. Este no entanto é-nos apresentado, juntamente com o irmão Pedro como tendo feito parte da expedição que em 1513, sob o comando de João Gonçalves da Câmara, foi auxiliar na tomada de Azamor (cf. António Dias Farinha,

depois de 1514, ano em que assina um conhecimento de dívida de 15.000 rs de um moio de trigo recebido do feitor da terça parte da renda das Ilhas⁴⁸.

De João Leme, o quarto filho do casal Rodrigues-Leme, só sabemos que foi para a Madeira, onde morreu e foi enterrado na igreja do convento de S. Francisco (demolido no século XIX) “no cruseiro diamte do alltar de Samto Amtonio [...] em huma sepulltura que tem huma campan gramde de pedra de Flamdes com huma guarnição de latão em que jas Joam Leme meu tio”⁴⁹.

O quinto filho legitimado, Rui Leme, foi testemunha, em 1494, juntamente com Duarte Pacheco Pereira, do Tratado de Tordesilhas, onde é designado como “contínuo” da casa de D. João II. Em 1497 recebe de D. Manuel o foro de cavaleiro, por carta datada de Évora, 19 de Setembro⁵⁰, onde se lê que “querendo fazer graça e merçee a Ruy Leme cavaleiro de nosa casa porquanto esta prestes pera nos servir com homens e armas e cavalos temos por bem e mandamos que daqui em deante etc. e em forma.”

Em 1500 surge-nos como procurador da mãe num contrato de aforamento com a Câmara Municipal de Lisboa. É aí designado como “mercador”⁵¹.

Em 1506 era rendeiro da Alfândega do Funchal⁵². Morre antes de 1521⁵³.

Das duas filhas legitimadas, Catarina, certamente a mais velha, casa duas vezes e tem geração de ambos os casamentos⁵⁴, bem sucedida económica e socialmente.

1989: 373). Quanto a Antão, partiu para o Brasil antes de 1544, quando é referenciado como “juiz ordinário” em São Vicente por Frei Gaspar da Madre de Deus, *Memorias para a historia da capitania de S. Vicente hoje chamada de S. Paulo*, Lisboa: Typografia da Academia, 1797, p. 48.

⁴⁸ ANTT – *Corpo Cronológico*, pt. 2, mç. 47, doc. 68.

⁴⁹ Testamento de Pedro Leme, de 15 de Junho de 1552, Funchal (Arquivo Regional da Madeira – *Juizo dos Resíduos e Provedoria das Capelas, Tombo dos resíduos*, cx. 4, fls. 593-598). Citado, entre outros, por Carita, 1992: 251 e Cameron, 1989.

⁵⁰ ANTT – *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 28, fl. 110.

⁵¹ V. *supra* nota 25.

⁵² *Livros de contas...*, p. 29.

⁵³ Cf. Testamento de Henrique Leme - Anexo 5.

⁵⁴ Do primeiro casamento, foram seus filhos Nuno Fernandes da Mina (cavaleiro da Ordem de Santiago, comendador de Panóias, por carta de 5 de Novembro de 1527, vedor do Mestre D. Jorge, dos “Treze”, pelo menos a partir de 14 de Outubro de 1532, quando esteve presente no Capítulo Geral da Ordem. Cf. Maria Cristina Gomes Pimenta, *As ordens de Avis e de Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge*, Palmela, 2002, p. 547), Tristão Gomes da Mina (comendador de Santo Eusébio, na Ordem de Cristo, pagem de lança de D. João II), Fernão Gomes da Mina (mestre-escola em Évora), Leonor Gomes (casada com Henrique de Sousa, irmão do conde do Prado), Beatriz Leme (casada com

Pelo primeiro casamento de Catarina, com Fernão Gomes da Mina, a família alia-se à alta finança do reino, pois Fernão Gomes, figura de relevo da burguesia lisboeta, deteve entre 1469 e 1474, como é sobejamente sabido, o monopólio do comércio da Guiné⁵⁵. Findo esse período foi agraciado pelo rei com armas novas⁵⁶, e em 1478 era já “cavaleiro do Conselho”⁵⁷.

O segundo casamento de Catarina Leme foi com João Rodrigues Pais, contador-mor do reino, cargo em que tinha sucedido ao pai, Paio Rodrigues, cavaleiro da casa d’ el-rei e do seu Conselho. Diga-se, como curiosidade, que em 1503 João Rodrigues Pais e Catarina Leme moravam em Lisboa na rua Nova d’ El-Rei, junto à igreja de São Julião⁵⁸.

João Lopes de Sequeira, trinchante de D. Manuel e mordomo-mor de D. Beatriz, duquesa de Sabóia, que em 1513 “vendeu” ao rei o castelo de Santa Maria do Cabo de Gué, por si construído) e Urraca (ou Iria?) da Mina (casada com Pedro Correia, senhor de Belas, que em 1522 era donatário da capitania norte da ilha de Santiago e do gado bravo da ilha da Boa Vista, em Cabo Verde). Do seu segundo casamento Catarina Leme teve apenas uma filha, Maria Pais. Esta casou com um filho do conde de Abrantes, D. António de Almeida, que por morte do sogro recebe o cargo de contador-mor, que deste modo passou para a titularidade da família Almeida. Note-se que João Rodrigues Pais teve outra filha, bastarda, com o mesmo nome, Maria Pais, que casou sucessivamente com Vicente Afonso e com Afonso Pestana, de quem teve geração. Cf. bibliografia indicada *supra* nota 2.

⁵⁵ Sobre esta questão e sobre o estatuto social de Fernão Gomes, cf. Costa; 1999: 39-71, *maxime* 57-63.

⁵⁶ Por carta de 24 de Agosto de 1474 (João de Barros, *Ásia*, década I, liv. II, cap. 2). São elas: de prata três cabeças de negros de sua cor com argolas e colares de ouro no nariz, orelhas e pescoço. Timbre: uma das cabeças do escudo. Cf. tb. Freire, 1989: 330.

⁵⁷ Em 1469 Fernão Gomes era escudeiro e foi armado cavaleiro em 1471, logo após a conquista de Arzila. Exponente daquilo que João Paulo Oliveira e Costa chama de “cavaleiro-mercador” (Costa, 1999: 59), dele nos dão notícias Garcia de Resende (*Vida d’el rei D. João II*, cap. 24), Rui de Pina (*Crónica d’ el rei D. João II*, cap. II), Manuel de Faria e Sousa (*Ásia portuguesa*, tomo I, parte I, cap. 2) e sobretudo João de Barros (*Ásia*, década I, parte II, cap. 1-2). A Chancelaria régia deixou-nos alguns documentos datados de 1469 a 1481, quase todos relacionados com o comércio (publicados em *Descobrimientos portugueses*, [compil.] João Martins da Silva Marques, vol. III, Lisboa, INIC, 1988, docs. 47, 65, 81, 83, 97 e *Portugaliae Monumenta Africana*, vol I, Lisboa, INCM, 1993, docs. 68, 71, 74, 79, 81, 85, 136) e ainda ANTT – *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 29, fl. 181 (carta de 16.2.1471, para que os seus homens possam andar em “besta muar” enquanto durar o trato da Guiné), liv. 33, fl. 141 (carta de 24.5.1474, de perdão por qualquer erro que possa ter cometido durante o contrato com el-rei), liv. 26, fl. 19v (carta de perdão, de 13.2.1481, a Gonçalo de Abreu, escudeiro, *acusado de ter chamado Fernão Gomes da Mina* quando ia preso). Ainda em ANTT – *Estremadura*, liv. 7, fl. 117, se encontra uma carta régia dando-lhe licença para fazer uns moinhos no rio que vem de Alenquer, numa sua terra abaixo da ponte de Vila Nova. Apesar de toda esta documentação, muito pouco se sabe da sua vida, nem sequer a sua ascendência. Outros documentos que nos poderiam elucidar sobre a sua inserção familiar, como testamento, instituição de sufrágios, ou apenas a data da morte e o local de sepultura, são estranhamente omissos para uma personagem que teve um óbvio relevo económico e social e um papel importante na corte afonsina, a merecer um estudo mais aprofundado. O marquês de Abrantes chama-o Fernão Gomes de Brito e di-lo, sem hesitar, filho de Tristão Gomes de Brito (cf. Távora, 1999: 255). Outros genealogistas, como Felgueiras Gaio (Gaio, 1992: 395) e Alão de Moraes (Moraes, 1998: 653), ignoram as suas raízes. Independentemente da origem social, acumulou certamente uma grande fortuna, que permitiu a seus filhos e netos casarem na média, se não alta, nobreza: Meneses, Noronhas, Sousas, Correias.

⁵⁸ ANTT – *Hospital de São José*, lv. 1134, fls. 188v-189.

Chegamos finalmente à mãe de Henrique Leme. Será ela a Isabela da carta de legitimação? Ou Maria, como a chamam os genealogistas? Não sabemos e nem o próprio filho nos diz o seu nome.

Recorrendo aos genealogistas já citados⁵⁹, esta filha de Martim Leme e Leonor Rodrigues teria casado com Martim Dinis, que alguns chamam de Beire, natural do Porto, onde teria vivido. Quanto a ter vivido nesta cidade, não é provável pois, na ausência de qualquer documento que o comprove, só sabemos que morreu e foi enterrada em Lisboa, no convento de São Domingos, “honde jaz mynha mai que santa grolia aja em huma cova que no dicto moesteiro temos”, como o filho refere a propósito da capela que aí manda fazer⁶⁰. É possível que tenha casado com Martim Dinis, mas o nome do pai também não é declarado por Henrique. Não será descabido pôr a hipótese de este Martim Dinis estar relacionado com Pedro Dinis que foi sócio de Martim Leme pai no contrato da cortiça e até com Álvaro Dinis, que foi feitor régio em Bruges. Seria neto de Pedro e filho de Álvaro? Meras conjecturas, que à falta de provas documentais ficam apenas enunciadas⁶¹.

Uma das suas filhas, Leonor, casa socialmente bem, com Jorge de Albuquerque, primo co-irmão de Afonso de Albuquerque, governador da Índia.

A outra, Guiomar, vai para freira no Convento de Santa Clara de Aveiro, cenóbio patrocinado pela família Albuquerque, o que nos faz pensar que estes netos de Martim Leme terão ficado órfãos muito cedo e talvez a cargo da irmã Leonor, certamente já casada com Jorge de Albuquerque, e de outros parentes. Henrique, a propósito do tio, Rui Leme, recorda concretamente “por criação que em sua casa regeby”.

Uma terceira filha, Ana, ficou solteira, foi ela a herdeira e testamenteira do irmão, Henrique. À data da morte deste, vivia em casa da prima, Maria Pais, já casada com D. António de Almeida. Morreu em 1563⁶².

Os filhos, Henrique e outro (de que não sabemos o nome, pois Henrique, a nossa única fonte de informação, mais uma vez o omite), vão servir na Índia, destino de tantos filhos segundos da nobreza à procura de fortuna. Partem na companhia do

⁵⁹ Cf. *supra* nota 2.

⁶⁰ Testamento (Anexo 5).

⁶¹ Gaio, 1992: 11, em título de “Beires”, dá-nos Martim Dinis de Beire, casado com Maria Leme, filho de Álvaro Dinis de Beire e neto de Pedro Dinis de Beire.

⁶² Cf. ANTT – *Chancelaria de D. Sebastião*, lv. 17, fls. 461v-467.

cunhado Jorge de Albuquerque. O irmão de Henrique morre antes de 1521 e mais nada sabemos da sua vida. Quanto a Henrique, mercê do seu testamento e da capela que instituiu no convento de S. Domingos de Lisboa, estamos amplamente informados, pelo que passamos a fazer o seu resumo biográfico e a analisar as suas últimas vontades.

A segunda geração – Henrique Leme

Henrique Leme⁶³ terá nascido em 1494, pois diz ter 27 anos à data em que redige o testamento, 20 de Setembro de 1521. Fidalgo da casa d' El-rei, diz-se solteiro e sem “herdeyro que por direito haja de herdar”. Tudo o que tem e deixa foi obtido “em auto de guera em armadas e aventuras”, na Índia, para onde veio de Portugal “muy prove” e “sem ajuda de pai e may nem de nenhuma pesoa”.

Sabemos que aos 18 anos chegou à Índia, integrando a armada de doze velas que em 25 de Março de 1512 zarpu de Lisboa, dividida por duas capitánias-mores, a de Jorge de Melo Pereira e a de Garcia de Melo. O capitão da nau Nazaré, uma das oito velas da armada de Jorge de Melo Pereira, era o já citado Jorge de Albuquerque⁶⁴. Aí serviu até Dezembro de 1514, auferindo 780 rs por mês. De Dezembro de 1514 até final de Julho de 1516 foi capitão do navio Santo André, em Malaca, ganhando então 50.000 rs por ano. Da capitania deste navio passa para a da nau Ribalta (ou Ribalca?) servindo em Malaca, desde Agosto até Dezembro de 1516, com o vencimento correspondente a 60.000 rs por ano. De novo, entre Dezembro de 1516 e Agosto de 1521, em Malaca, ganha apenas 780 rs por mês. Sabemo-lo em Malaca em Setembro de 1521, pois é então que redige e faz aprovar o seu testamento. Ainda viverá por mais dois anos mas está de partida para o Bintão como capitão do navio Conceição, desde 20 de Agosto, capitania que mantém até final do mês de Outubro desse ano. Desde Novembro de 1521 até 8 Agosto de 1522 passa a ganhar de novo 780 rs por mês, mas nos três meses que se seguem, de 9 de Agosto a 31 de Outubro, é ele o capitão do galeão S. Sebastião. Quando morre, em 6 de Maio de 1523, estava de novo a ganhar 780 rs por mês.

⁶³ As informações que se seguem foram retiradas essencialmente de dois documentos apresentados em anexo: Testamento (Anexo 5) e Alvará de desembargo (Anexo 6).

⁶⁴ *Relações da carreira da Índia* / dir. e coment. Luís de Albuquerque ; transcrição em português actual Maria da Graça Pericão. Lisboa : Alfa, cop. 1989, p. 110.

Vários autores falam da actuação de Henrique Leme no Oriente, mormente em Malaca. Assim, Fernão Lopes de Castanheda⁶⁵, Gaspar Correia⁶⁶, João de Barros⁶⁷ e Manuel de Faria e Sousa⁶⁸ dão-nos notícia da expedição ao reino do Pegu em 1516⁶⁹ e das investidas contra o sultão de Bintão em 1520-1521⁷⁰, de que o testamento é testemunho. Ainda em 1522, Henrique Leme é “enviado per Jorge d’ Albuquerque capitam de Malaqua com embaxada a el-rei de Çumda a fazer concerto e trato de pazes e amizade”⁷¹. Finalmente, num ataque surpresa do sultão do Bintão contra a frota portuguesa, na embocadura do rio Muar, e em consequência de um temporal que se levanta, “morreo afogado Anrique Leme muyto esforçado cavaleyro”⁷². Estava-se a 6 de Maio de 1523⁷³.

Em Lisboa, para onde não mais voltou, deixou a família mais próxima, que refere expressamente no testamento: a irmã Ana, que já mencionámos como sua herdeira e testamenteira, a outra irmã, Guiomar, freira, esta em Vila do Conde. Quanto a Leonor, mulher de Jorge de Albuquerque, muito possivelmente a primogénita, já era falecida nessa data. Deixou viva, também, a avó “Lianor Rodriguez mai de mynha mãe”⁷⁴, e uma tia “Lianor Fernandez filha de Guyomar Rodriguez mynha tya”⁷⁵, casada com o Dr. João Pires, seu procurador em Portugal. Da restante família refere apenas o tio, Rui Leme, que já tinha morrido, umas possíveis filhas deste, “se hái ouver”, e o primo Tristão Gomes da Mina. Fala, finalmente, de “dom Amtonio d’Almeida e de dona Maria sua molher nosa prima com irmãa”, em casa de quem ficou a irmã Ana. Além destes primos lembra-se de alguns sobrinhos, a saber, “dona Jerónyma d’Albuquerque filha de mynha irmãa dona Lianor e de Jorge d’Albuquerque”, além de “Lionell

⁶⁵ Castanheda, 1928: 387-389; liv. V-VI, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1929, pp. 57-59, 125-127, 230-233.

⁶⁶ Correia, 1860: 474-476.

⁶⁷ *João de Barros, Asia, Década III*, Lisboa, INCM, 1992, fl. 68-68v, 130v; *Década IV*, p. 38, 40, 42-43.

⁶⁸ Sousa, 1945: 31-32, 53-54.

⁶⁹ Castanheda, 1928: 387-389; Sousa, 1945: 31-32. Tomás, 1994: 358-359, 386, 390, 436, 451.

⁷⁰ Castanheda, 1929: liv. V, p. 125-127. Tomás, 1994: 398.

⁷¹ *As Gavetas da Torre do Tombo*, vol. IV, Lisboa, 1964, p. 186 (nº 3169).

⁷² Castanheda, 1929: liv. V, p. 232.

⁷³ Esta data é-nos expressamente comunicada no alvará de desembargo (Anexo 6) quando, reportando-se ao ano de 1523, diz “atee os bj do dito mes de Maio que faleçeo”.

⁷⁴ Em 1521 já tinha morrido.

⁷⁵ Quem seria Guiomar Rodrigues, mãe de Leonor Fernandes? É esta uma das grandes dúvidas que nos deixa este testamento. Ambas são chamadas de “tia”, sugerindo que ambas pertencem a gerações anteriores à de Henrique, o que poria Guiomar na geração de Martim Leme pai e de Leonor Rodrigues, coincidindo o patronímico de ambas. Seriam irmãs? Mas o apelido “Leme”, dado a Leonor em outros documentos, sugere ser ela também descendente de Martim Leme? Não nos foi possível, por enquanto, deslindar esta questão.

d’Albuquerque seu irmão que nestas partes anda”. Com ele, talvez, veio para o Oriente, um seu irmão, que em 1521 já tinha morrido, deixando a avó por herdeira.

É possível que tivesse tido mais irmãos, cujos nomes não nos chegaram, pois, a propósito dos sufrágios que pretende que sejam rezados, além dos que quer que se rezem por “por alma de meu pay e mai”, refere os quer que se rezem “por almas de meus irmãos e irmãs”.

Durante os anos que serviu em Malaca acumulou uma razoável fortuna, que o alvará de desembargo⁷⁶ assim contabiliza: “tres comtos setecentos trinta e hum mill oytenta e sete reais que lhe erão devidos de seu solldo e fazenda da Imdia e quinteladas de pimenta”.

O seguinte quadro mostra bem qual o montante da sua fazenda e como a ganhou:

Henrique Leme	Total	Pagos	A haver	Obs.
De sua fazenda	3.583.068 rs			
		71.668 rs		2% - pagos a João Porcel
		30.000 rs		pagos a Guiomar Leme
			3.481.391 rs	
Pelo Caderno da pimenta	184.732 rs			
			105.129 rs	18 quintais e 7 arrobas
			79.603 rs	19 quintais e 1 arroba
Pelo Caderno dos soldos	221.127 rs			de 25.3.1512 a 6.5.1523
		156.153 rs	64.964 rs	
TOTAL	3.988.927 rs	257.821 rs	3.731.087 rs	

⁷⁶ Cf. Anexo 6.

É desta fortuna que Henrique Leme dispõe no seu testamento, preocupando-se em primeiro lugar, e exaustivamente, com a salvação da sua alma e em segundo lugar com o futuro daquela que se percebe ser a sua muito amada irmã Ana. É sobretudo graças à conjugação destas duas preocupações que tão importantes documentos nos chegaram, pois que Ana não descansou enquanto não ficou concluída a “boa capella que quero e mando que se faça em o moesteiro de Sam Dominguos de Lixboa (...). E se fara no mylhor lugar que se poder aver no dito moesteyro com seus ornamentos em bastança para ella e com huum retavolo em que este Nosa Senhora d’Anuncyaçam e de huuma parte com hos fyês de Deus e da outra Deus Padre”⁷⁷.

Para a execução e ornamentação desta capela deixa 200.000 rs e deste mesmo dinheiro pretende que logo que esteja pronta lhe façam “huum saymento com suas tochas e oferta” e lhe digam “huma mysa aos fyes de Deus cantada” e “tres trymtayros de Santo Amador”.

Depois, “enquamto a dita casa e mundo durar” quer que lhe seja dita, diariamente, uma missa rezada de requiem com responso e água benta, que nos dias festivos (Finados, Todos-os-Santos, Nossa Senhora das Candeias, Nossa Senhora da Anunciação, Nossa Senhora da Assunção e Nossa Senhora da “Nascença”) será cantada com comemoração. No dia de Finados será também ofertada com meia dúzia de pães e meio almude de vinho. Além destas missas quer “huum haneversall cada anno” por dia de Todos-os-Santos, com círios e tochas, ofício de nove lições cantado, com véspera e missa cantada e “neste dia me daram d’esmolla de comer a cymquo pessoas pobres a homra das cymquo chagas”.

A capela deverá ter um capelão que “sera obrygado a rezar todolos dias as besporas e noturno com suas laudas dos finados”, o qual capelão quer que seja “frade do dito moesteiro, porque por esta vya se podera fazer com menos despesa e mylhor hordenança de sempre ser bem feito” e determina “que se compre em cousas fixas que para sempre rendam em cydade de Lixboa toda mynha fazenda” e “da renda desta dita mynha fazenda, que se comprará dela, se apropriará ao dito moesteiro tanta que abaste” para cumprimento de todas as obrigações.

⁷⁷ E isto só sucedeu em 1547, quando finalmente os frades lhe deram a capela de Santo Tomás, uma grande capela à esquerda de quem entra, onde já estavam enterrados Lopo de Albuquerque, irmão de Jorge de Albuquerque, e o conde da Atalaia (cf. ANTT – *Conv^o de S. Domingos de Lisboa*, liv. 6, fl. 452).

Como está em Malaca e não sabe onde irá morrer, Henrique Leme organiza também o momento da sua morte: sendo confrade da Confraria de Nossa Senhora do Rosário, quer ser sepultado frente ao seu altar, qualquer que seja a igreja em que ficar⁷⁸. Os sufrágios imediatos também são previstos: no dia do enterro, uma missa rezada ao Espírito Santo com horas e ofícios de finados, e toda a cera que a confraria tiver, além de três missas rezadas (à morte e paixão de Cristo, a Nossa Senhora e aos Fiéis de Deus). Nos dias que se seguirem quer quarenta missas à morte e paixão de Cristo e mais três trintários “o primeiro a Samto Amador ençarado por mynha alma. Ho segundo a Samto Grigorio emçarado por alma de meu pay e mai e outro ao dito São Grigorio aberto por almas de meus irmãos e irmãs e de todollos fyees cristãos e asy por todolos meus parentes como por todollos os a que poso ser emcarguo d’alguma divyda que lhe deva que nom som lembrado como por todolos que estam arredados da nosa fe que Deus os traga ao camynho da verdade”.

A grande preocupação de Henrique pela salvação da sua alma e daqueles que lhe são mais queridos manifesta-se também no cuidado de não deixar dívidas por pagar. Assim, “por emcarguo que poderey ser a algumas pessoas que nom som lembrado em que minha comcyencya podera ser emcaregada” manda gastar oitenta cruzados (32.000 rs) para se “darem a proves e asy em mysas como para cativos e asy mays como mylhor parecer a meus testamenteiros ser mays syrviço de Deus”. Deixa mais 50 pardaus (cerca de 25.000 rs) para se casar uma órfã que conheceu em Cochim (enteada de um criado de Jorge de Albuquerque) e preocupa-se que todos os seus criados sejam pagos pelo tempo que o serviram “a r[a]zão de dous mill reis por ano”. Como a avó desistiu a seu favor da herança do irmão que “nestas partes da India” morreu, com condição de que um terço fosse gasto a sufragar a sua alma, e não sabendo se isso já foi feito no reino, deixa mais 10 cruzados (4.000 rs) para serem gastos por intenção do seu anónimo irmão. Lembra-se também das “romaryas que tenho prometidas fazer ou mandar fazer”, que manda cumprir “na maneira em que poderei ser maes houbrygado, de maneira que fique descaregado das taes obrygações se oubrigado for”.

⁷⁸ A capela de São Domingos de Lisboa seria apenas “para memória”, caso Henrique Leme morresse no Oriente, a não ser que viesse a ser trasladado, o que ele não prevê. Esta será certamente uma recomendação para os seus testamenteiros “nestas partes”. Sobre a capela de Henrique Leme, as suas convicções e comportamento religioso, cf. Rosa, 2005.

Para todas as dívidas e obrigações, reporta-se a um “livro que tenho de mynhas lembranças que he emcadernado em couro da Chyna pardo de veado”. Recomenda muito que esse livro seja levado para Lisboa e entregue à irmã, Ana, para por ele se poder ver o que deve e lhe é devido e nada ficar por pagar.

Garantido que nada ficou esquecido daquilo que pudesse contribuir para a salvação do seu bem mais precioso, a sua alma, criada para a vida eterna, Henrique Leme dispõe do remanescente de seus bens a favor dos que ficam. Em primeiro lugar, e sobretudo, de Ana, que nomeia herdeira de toda a sua fazenda e deixa-lhe expressamente 400.000 rs para casar “com comçelho de seus parentes e meus que mayns chegados forem e seja com homem que tenha pesoa”. Nomeia-a administradora da sua capela, com a recomendação de “por merçe e pelo amor que lhe sempre tive ho faça como della comfyo e ela nomeara por sua morte quallquer filho ou filha se ho tiver que se chame Amryque Leme e sempre amdara neste nome”. À outra irmã, que já tem a vida assegurada, pois é freira, deixa 30.000 rs. São os únicos legados que faz à família.

Na impossibilidade de Ana herdar, lembra-se dos filhos de Leonor, sobretudo Jerónima e Leonel, e se mesmo estes falharem, então o herdeiro será qualquer filho ou filha do primo, Tristão Gomes da Mina.

Por fim, para assegurar que as suas disposições são cumpridas, nomeia os testamenteiros: dois “nestas partes” (o cunhado, Jorge de Albuquerque e Garcia Chainho) e três no Reino (de novo o cunhado, o Dr. João Pires, marido da prima e desembargador da Casa da Suplicação, e a própria irmã e herdeira, Ana), a quem muito recomenda “a todos juntamente e cada hum por sy por amor de Deus como ho meu e por a razão que amtre nos ha que tudo tam emteyramente e mylhor se poder ser para desencarguo de mynha comcyencya e salvaçam de mynha allma façam comprir”. Para os compensar de todo o trabalho que terão deixa-lhes três dos seis escravos que tem: o “pacem jao” a Jorge de Albuquerque, “Lixandre” a Garcia Chainho e ao Dr. João Pires “Violamte chyna que em sua casa estaa”. Deixa ainda “hum moço malayo chamado Bastiam” ao primo Tristão Gomes, “por algumas boas obras que delle poderey ter recebydo”. Liberta Joana e Pero “chim”, deixando a Joana 60 cruzados “por os muitos syrvyços que me tem feytos por honde andei, para se casar” e a Pero 10 cruzados, com a condição de os servir “emmentes qua andarem nestas partes da India desta vez e

tanto que se elles forem para Purtugall nom sera obrigado e fara de sy o que lhe bem vyer”.

Conclusão

No curto espaço de duas gerações, vimos como toda uma família se integra e se envolve na política expansionista portuguesa:

Martim Leme, flamengo de nascimento, chegado a Lisboa para comerciar, participa activamente na empresa africana de D. Afonso V, entra na confiança do rei e em 1463 empresta dinheiro para o assalto a Tânger. Em 1471 envia o próprio filho capitaneando uma urca, por si armada, à conquista de Arzila. Casa uma das filhas com o rico comerciante Fernão Gomes da Mina, contratador do comércio da Guiné. O segundo filho, seu homónimo, Martim, associa-se ao comércio com África e com a Madeira. António e João estabelecem-se na Madeira, onde António se liga à aristocracia local, tornando-se terratenente, mas não abandonando a navegação e o comércio. Da Madeira parte um filho de António a estabelecer-se no Brasil, onde a família cria raízes e prolifera. Rui, que tudo indica ter sido perito em assuntos náuticos, também mercador, testemunha o Tratado de Tordesilhas. Maria (Isabela?), a mais enigmática, é mãe de Leonor, casada com Jorge de Albuquerque, e de Henrique, cujas vidas se imortalizam ao serviço da Coroa, já não em África, mas no Oriente.

Fontes e Bibliografia

Fontes manuscritas

Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa

- *Administração, livro 1º de emprazamentos* (Cod. 32/1), fol. 24

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

- *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 8, fl. 63v, 66v-67; lv. 9, fl. 58v; lv. 13, fl. 50 v, 134; lv. 21, fl. 90, lv. 26, fl. 19v; lv. 29, fl. 181; lv. 33, fl. 141; lv. 38, fl. 6
- *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 28, fl. 110
- *Chancelaria de D. Sebastião*, lv. 17, fl. 461v-467
- *Convento de S. Domingos de Lisboa*, liv. 6, fl. 428-464v; liv. 40, fl. 87v-100v
- *Corpo Cronológico*, pt. 2, mç. 47, doc. 68
- *Estremadura*, liv. 5, fl. 142-142v; lv. 6, fl. 165; lv. 7, fl. 117
- *Hospital de São José*, lv. 1134, fls. 188v-189
- *Livro do Armeiro-Mor*
- *Registos vinculares*, Lisboa, 5, fls. 136v-151v.
- *Tombo das armas dos reis e titulares intitulado... Tesouro da nobreza*, 1675
- *Juízo das Capelas e Resíduos*, liv. 11 (Capelas do Conv^o de S. Domingos), fls. 121-134

Arquivo Regional da Madeira

- *Juízo dos Resíduos e Provedoria das Capelas*, Tombo dos resíduos, cx. 4, fls. 593-598

Fontes impressas

BARROS, João de - *Ásia: Décadas I, III, e IV*. Lisboa: INCM, 1992.

CÁCEGAS, Luís de; SOUSA, Luís de – *Primeira parte da historia de S. Domingos particular do reino e conquistas de Portugal*. Lisboa: Officina de Antonio Rodrigues Galhardo, 1767.

CASTANHEDA, Fernão Lopes de – *História do descobrimento e conquista da Índia pelos Portugueses*. Liv. III-IV. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1928; Liv. V-VI, Coimbra: Imprensa da Universidade, 1929.

CORREIA, Gaspar – *Lendas da Índia*. Vol. II. Lisboa, 1860.

DESCOBRIMENTOS portugueses / [compil.] João Martins da Silva Marques. Vol. III. Lisboa: INIC, 1988.

DOCUMENTOS do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa. Vol. 4. Lisboa, 1959.

FARO, Jorge – *Receitas e despesas da fazenda real de 1384 a 1481 (subsídios documentais)*. Lisboa: INE, 1965.

FREIRE, Anselmo Braamcamp Freire – *Armaria Portuguesa*. 2.ª ed. Lisboa: Cota d' Armas, 1989.

GAILLIARD, J. – *Bruges et le Franc*. Vol. I. Bruges, 1857.

GAIO, Felgueiras – *Nobiliário das famílias de Portugal*. 3.ª ed. Vol. VII. Braga: Carvalhos de Basto, 1992.

GAVETAS (As) da Torre do Tombo. Vol. IV. Lisboa, 1964.

LEME, Pedro Taques de Almeida Pais – *Nobiliarquia paulistana histórica e genealógica*. Vol III. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo, Ed. da Univ., 1980.

LEME, Silva – *Genealogia paulistana*. Vol. II. São Paulo, 1904.

LIMA, Manso de – *Famílias de Portugal*. Vol. XIII. Lisboa, 1931 (BN – ed. policopiada).

- MADRE DE DEUS, Gaspar da – *Memorias para a historia da capitania de S. Vicente hoje chamada de S. Paulo*. Lisboa: Typografia da Academia, 1797.
- MORAIS, Alão de – *Pedatura Lusitana*. Nova ed. Vol. V. Braga: Carvalhos de Basto, 1998.
- NORONHA, Henrique Henriques de – *Nobiliário da ilha da Madeira*. Vol. II. São Paulo: Revista Genealógica Brasileira, 1948.
- OLIVEIRA, Eduardo Freire de – *Elementos para a história do município de Lisboa*. Vol. 1. Lisboa, 1911.
- PINA, Rui de – *Crónica d' el rey D. João II*. Porto: Lello & Irmão, 1977.
- PORTUGALIAE Monumenta Africana*. Vol. I. Lisboa: INCM, 1993.
- RELAÇÕES da carreira da Índia / dir. e coment. Luís de Albuquerque; transcrição em português actual de Maria da Graça Pericão*. Lisboa: Alfa, cop. 1989.
- RESENDE, Garcia de – *Crónica de D. João II e Miscelânea*. Lisboa: INCM, 1991.
- SANTO ANTÓNIO, Manuel de – *Thezouro da nobreza de Portugal*, (manuscrito do século XVIII de que existem cópias na Biblioteca Nacional e na Torre do Tombo).
- SESSENTA (Os) milhões outorgados em 1478. In *Arquivo Histórico Português*. Vol. IV. Lisboa, 1906, p. 425-438.
- SOEIRO, Manuel – *Anales de Flandes*. Vol. I. Anvers, 1624.
- SOUSA, Manuel de Faria e – *Asia portuguesa*. Porto, 1945. 2 vols.
- TÁVORA, Luís de Lancastre e – *Dicionário das famílias portuguesas*. Lisboa: Quetzal, 1999.
- TOMBO 1.º do Registo Geral da Câmara Municipal do Funchal. In *Arquivo Histórico da Madeira*. Vol. XV. Funchal, 1972.
- VEREÇÕES da Câmara Municipal do Funchal: século XV / ed. José Pereira da Costa*. Funchal: Centro de Estudos de História do Atlântico, 1995.

Bibliografia

- ALBUQUERQUE, Luís de – António Leme. In *Dicionário de História de Portugal / dir. Joel Serrão*. Vol. II. [Lisboa, 1965].
- CAMERON, Hugh K. – Pedras e sepulturas laminadas flamengas do século XVI na ilha da Madeira. In *Islenha*, n.º 4, Junho de 1989.
- CARITA, Rui – *A pintura flamenga na ilha da Madeira na época dos Descobrimentos*. Vol. 1. Lisboa: IPM, 1992.
- COSTA, Avelino de Jesus Costa – *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos*. Coimbra, 1933.
- COSTA, João Paulo Oliveira e - D. Afonso V e o Atlântico: a base do projecto expansionista de D. João II. *Mare Liberum*. N.º 17 (Jun. 1999), p. 39-71.
- EVERAERT, John – Les Lem, alias Leme: une dynastie marchande d' origine flamande au service de l' expansion portugaise. *Actas do III Colóquio Internacional de História da Madeira*. Funchal, 1993.
- FARINHA, António Dias – A Madeira e o Norte de África nos séculos XV e XVI (I). *Actas do I Colóquio Internacional de História da Madeira – 1986*. Funchal: [s.n.], 1989, p. 373. Vol. 1.
- FREIRE, Anselmo Braamcamp – Maria Brandoa, a do Crisfal: II – A feitoria de Flandres. *Arquivo Historico Português*. Vol. VI. Lisboa, 1908; Vol. VII. Lisboa 1909.

- MUS, O. – De Brugse Compagnie Despars op het einde der 15de eeuw. *Handelingen Genootschap Geschiedenis Brugge*. 101, 1964.
- PAVIOT, Jacques – Les Portugais à Bruges au XVe siècle. *Arquivos do Centro Cultural Calouste Gulbenkian*. Vol. XXXVIII. Lisboa-Paris: [s.n.], 1999, p. 1-122.
- PERES, Damião – *História dos descobrimentos portugueses*. 2.ª ed. Lisboa: [s.n.], 1960.
- PIMENTA, Maria Cristina Gomes – *As ordens de Avis e de Santiago na Baixa Idade Média: o governo de D. Jorge*. Palmela: [s.n.], 2002.
- RAU, Virgínia – Uma família de mercadores italianos em Portugal no século XV: os Lomellini. *Revista da Faculdade de Letras*. Lisboa: [s.n.]. XXII (1956), p. 56-83.
- RAU, Virgínia; MACEDO, Jorge de – *O açúcar na Madeira nos fins do século XV: problemas de produção e comércio*. Funchal: [s.n.], 1962.
- ROSA, Maria de Lurdes Pereira – “*As almas herdeiras*” : *fundação de capelas fúnebres e afirmação da alma como sujeito de direito (Portugal, 1400-1521)*. Lisboa: [s.n.], 2005. Tese de Doutoramento em História Medieval apresentada à École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris, e à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- TOMÁS, Luís Filipe – *De Ceuta a Timor*. Lisboa: Difel, 1994.
- VITERBO, Sousa – O monopólio da cortiça no século XV. *Archivo Historico Portuguez*. Lisboa. Vol. II, (1904).
- VITERBO, Sousa – *Dicionário histórico e documental dos arquitectos, engenheiros e construtores portugueses*. Lisboa: INCM, 1988. Vol. 2.

Anexos

Anexo 1



Martim Leme – quadro pertencente ao *Hôpital de la Potterie* em Bruges



Armas no túmulo de Martim Leme na Catedral de São Donaciano em Bruges, segundo o manuscrito *De Hooghe*, pertencente à Biblioteca Pública de Bruges (*Openbare Bibliotheek Brugge*)

ANEXO 2



ANTT – *Livro do armeiro-mor*, fl. 110
Armas de Martim Leme

ANTT – *Livro do armeiro-mor*, fl. 110v
Armas de António Leme



ANEXO 3

D. Afonso V concede a António Leme um escudo timbrado de armas novas.

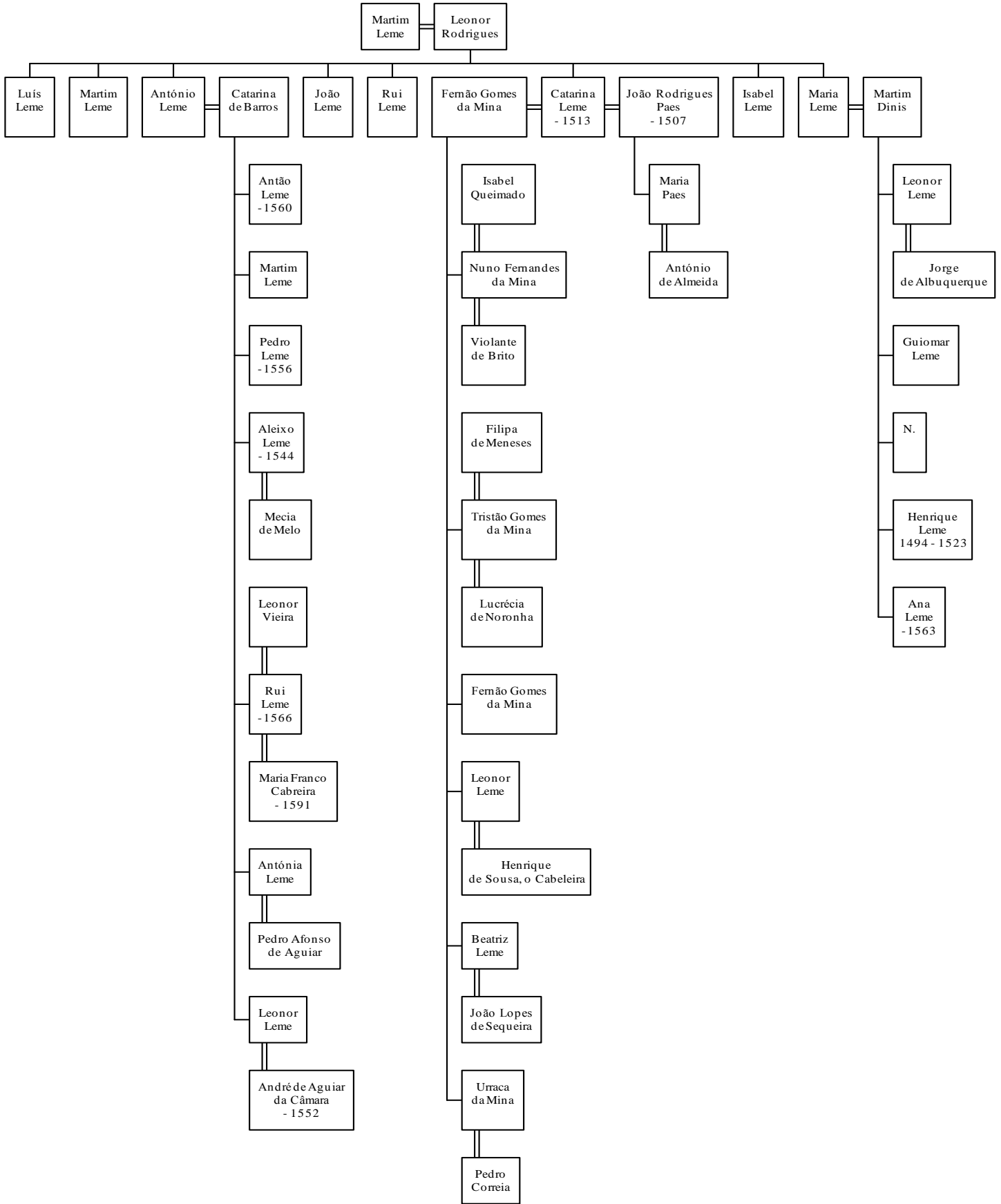
1471 Novembro 12, Lisboa

ANTT – Chancelaria de D. Afonso V, lv. 21, fl. 90

Antonio Leme carta por que lhe foy dado huum escudo tymbrado d'armas novas

Dom Afonso etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que comsiramdo nos em como ho principe meu sobre todos muito preçado e amado filho de seu propio querer e vomtade por seus serviços fez Antonio Leme cavaleiro de sua cassa nos avemdo respeito aa sua booa vomtade e desejo com que nos veo de Framdes servir em a tomada da nossa villa d'Arzilla e çidade de Tamger com çertos espyngardeyros e homens em huuma hurca em a quall o seu pay Martym Leme o enviou a nos servir na dita guerra e queremdo mais aimda honrrar como theudo somos fazer aos que nos no semelhante bem servem como elle dez desy querendo lhe fazer graça e merçee de nosso propio querer vomtade e poder absoluto queremos e a nos praz darmos lhe huum escudo timbrado de novas armas .s. huum escudo do quall o campo he d'ouro com çinquo merlletas de sable em santoir segundo he comtheudo em este escudo aquy em esta nossa carta patente blasonado e pyntado posto que nos bem em conhecimento somos que elle da parte de seu pay pode trazer armas com deferença mas porque elle verdadeiramente as tenha e possa trazer como chefe dellas sem deferença alguma como aquelle que por seus serviços e mereçimentos gaanhou nos lhe damos as dittas armas novamente para elle e para todos aquelles que delle deçenderem por legitimo matrimonio. E por esta nossa carta mandamos ao nosso primeiro rey d'armas e ofiçiaes dellas que assy o notefiquem e em seus livros registem porque assy he nossa merçee e vomtade e por sua guarda e memoria e seer notorio para sempre como todo passou lhe mandamos dar esta nossa carta por nos asynada e scellada do nosso scello do chumbo. Dada em a nossa çidade de Lixboa a doze dias do mes de Novembro Martym Lopez a fez ano do naçimento de Nosso Senhor Jesu Cristo de mill e iiij lxxj.

ANEXO 4



ANEXO 5

Testamento de Henrique Leme

1521 Setembro 20, Malaca

ANNT – Conv^o de S. Domingos de Lisboa, lv. 6, fls. 454-459v

Testamento de Anrique Leme cuja he a capela de Santo Thomas⁷⁹

Em nome de Deus amen. Saybam quantos esta cedolla de testamento vyrem como no ano do nacymento de Noso Senhor Jesu Cristo de myll e quynhemtos e vymte e hum aos vymte dias de Setembro estando eu Anrique Leme são e em todo meu syso e emtendymto que me Deus deu nesta cydade de Mallaqua de partyda para Bytom temendo a hora da morte e a conta do devyno juizo que a Deus sam obrygado diguo que em prezemça da devyna magestade Padre e Fylho e Espirito Santo tres pesoas em hum soo Deus verdadeyro protesto morer e vyver na sua samta fe catolyqua e toda outra cousa que em comtrayro dizer não see valiosa em ha quall bem verdadeyramente creo asym e pela maneyra que ho⁸⁰ tem e cre a Madre Samta Igreja de Roma e peço a noso Senhor Jesu Cristo que por sua samta e grolyosa morte e payxão que quys padeçer por redemção dos pecadores que haja com mynha alma myserycordia e pydade quando deste mundo partyr. E distroboyndo de meus bñes e fazenda como verdadeiro cristão como compre a descarguo de mynha alma e comscyemcyra segundo mynha hultyma e verdadeyra vomtade que para obra e feito deste testamento e cedolla tenho.

Diguo primeiramente que a mym me apraz por ser homem solteyro de ydade de vymte e sete annos pouquo mais hou mennos e por vyr muy prove de Purtuguall e sem ajuda de pai e may nem de outra nenhuma pesoa a esta India honde ganhey ho que tenho em auto de guera em armadas e aventuras de mynha pesoa e por ysto ser em meu favor para juntamente despoer⁸¹ toda mynha fazenda como a mym toda por direito pertemser por não ter herdeyro que por direito aja d’erdar diguo que eu faço e hordeno deste dia para todo sempre por mynha verdadeyra e hunyversall herdeyra dos ditos

⁷⁹ Título inserido posteriormente, caligrafia do século XVII.

⁸⁰ No doc. “ho ho”.

⁸¹ No doc. “despoem”

meus beens e fazenda que me for achada e eu tiver como de quallquer outra que me for devyda asy de soldo como doutras dividas e mercadorias a Ana Leme mynha irmãa de pai e mai que hora esta em casa de dom Amtonio d’Almeida e de dona Maria sua molher nosa prima com irmãa. Com tal condiçam que tudo se cumpra e faça cumprir o que neste meu testamento hordeno e mando que se faça e estrebuya por mynha alma e das pesoas que nomear aqui e asy mandar estreboyr por obras pyas.

¶ Primeiramente mando que se compre em cousas fixas que para sempre rendam em cydade de Lixboa toda mynha fazenda somente duzentos myll reais que se gastarem em huma boa capella que quero e mando que se faça em o moesteiro de Sam Dominguos de Lixboa honde jaz mynha mai que santa grolia aja em huma cova que no dicto moesteiro temos como se podera saber per meus parentes que ho sabem. E se fara no mylhor lugar que se poder aver no dito moesteyro com seus ornamentos em bastamça para ella e com huum retavolo em que este Nosa Senhora d’Anuncyaçam e de huuma parte com hos fyês de Deus e da outra Deus Padre e com totalas cousas que a dita capella forem necesayras princippalmente quero que ha hosada de mynha mai se emterre diamte do altar da dita capella ao pe do altar com a campa que se achar na sua cova que temos que meu pay mandou por e comprou e pora huum letereyro na dita campã como eu mandei pasar ao dicto lugar com a hosada da dita mynha mai.

¶ Tamto que ha dita capella for feyta que nella se posa dizer mysa me faram huum saymento com suas tochas e oferta homradamente e dyrão huma mysa aos fyes de Deus cantada por mynha alma e de meu pai e mai e de todos aquelles e aquellas pesoas por que sam houbrygado rogar a noso Senhor e asy poso ser emcarguo.

¶ E asy me mandaram dizer loguo na dita capella tres trymtayros de Santo Amador s. huum por mynha alma e outro pela alma de meu pay e may e outro por todallas almas a que posa ser oubrigado que nom sam lembrado. E esta despesa se pagara dos ditos duzentos myll reais.

¶ Da renda desta dita mynha fazenda que se comprara dela se apropriyara ao dito moesteiro tanta que abaste para me dizerem huum haneversall cada anno enquamto a dita casa e mundo durar por dia de Todollos Samtos ou por outro [qual]quer dia primeiro ou depoyos com seus cyryos e tochas homradamente ho quall sera de nove lyçoes cantado com sua bespora e mysa cantada e neste dia me daram d’esmolla de comer a cymquo pesoas pobres a homra das cymquo chagas e asy me mandaram dizer

huma mysa cada dia ate fym do mundo por esta maneira s. as rezadas de requea com seu respomso e agoa bemta sobre a cova e por dia dos Finados dyram a mysa camtada de requea com seu respomso camtado e com sua hoferta de meia duzya de pães e meio almude de vynho e por dia de Todolos Samtos dyram a mysa camtada da dita festa com a comemoração dos Finados e do Espirito Samto e por dya de Nosa Senhora das Camdeas sua mysa camtada da dita festa com a comemoração dos Fynados e dos Amjos e por dia de Nosa Senhora d’Anuncyação de Março sua mysa camtada da dita festa com a comemoraçam dos Finados e da Resorreyçam de Cristo e por dya de Nosa Senhora d’Acemçam d’Agosto sua mysa camtada com a comemoraçam dos Fynados e dos Reys e por dia de Nosa Senhora da Nacemça de Setembro sua mysa camtada com a comemoraçam dos Fynados da Nacemça de Noso Senhor Jesu Cristo. Estas ditas mysas camtadas se dyram para sempre em todolos ditos dias de festas com seus responsos camtados e agoa benta sobre a cova.

¶ E o capelão sera obrygado a rezar todolos dias as besporas e noturno com suas laudas dos Finados e ysto mando que se cumpra da renda da dita mynha fazenda. E asy para hos ornamentos e coregymento da dita capella que pelos annos e tempo for necesayro e toda ha outra mays renda que remaneçer da dita mynha fazenda herde aja a dita mynha irmãa Ana Leme e quero e mando que seja mynystrador da dita capella pelo trabalho e cuydado que desto ha de ter. Ha qual peço por merçe e pelo amor que lhe sempre tive ho faça como della comfyo e ela nomeara por sua morte quallquer filho ou filha se ho tiver que se chame Amryque Leme e sempre amdara neste nome. E não ho tendo nomeara ho filho de mynha irmãa que Deus aja dona Lianor Leme molher de Jorge d’Albuquerque ho mais velho que vivo for e nom havendo filho entam filha da dita mynha irmãa e nom avendo filho nem filha da dita irmãa e aja neto hou neta a cada huum deles se nomeara semdo primeiro ho macho e nom avendo cousa nenhuuma de parte da dita irmãa emtam quero que se nomee quallque[r] filho ou filha de Trystam Gomez da Myna meu primo. E cada huum destes ou destas sera houbrigado como aquy mando e obriguo a dita mynha irmãe de tudo se fara compremyso em ho dito moesteiro que fique em poder dos ditos frades para que façam tudo cumprir a quem pertemçer e nom avendo filho nem filha de Trystam Gomez se nomeara ho parente que mays chegado for meu e que mays sãa comcyemcyta se achar que seja.

¶ Mais dygo que eu tenho mandado a Purtuguall recado ao doutor Joham Pirez casado com mynha tia Lianor Fernandez filha de Guyomar Rodriguez mynha tya que faz mynhas cousas em Portugal com procuraçam que de mim tem para mynhas cousas fazer que da mynha fazenda que em Purtuguall tenho⁸² para se casar dita mynha irmã Ana Leme myll cruzados como lla tem per mynhas cartas e asy carta de doaçam que faço a dita mynha irmã dos myll cruzados pera seu casamemto e quero que se lhe dem se lhe dados nom forem para seu casamento de fora de toda a outra fazenda que tiver que ysto quero que se cumpra primeiro pelo modo e maneira e condições que sobre yso tenho mandado recado a Purtuguall e da mays fazenda que remaneçer mando que se cumpra ho que dito tenho.

¶ Estas sam as cousas syguymtes que quero e mando que primeyro se cumpram de monte mor hou como mays derecho for que mynha comcyencya por nenhuma vya que seja nom fique emcaregada nestas partes honde hora ando como honde quer que o mandar distribuir.

¶ Primeiramente mando que me enterrem ao pe do altar de Nosa Senhora do Rosayro cujo comfrade são e que ao dia de meu enteramemto me levaram com toda cera que ouver na dita comfraria como a que ouver na dita igreja honde for enterrado no dito dia de meu emteramento dyram huma myssa camtada ao Espirito Samto com toda çera que hy ouver e asy avera sua oferta que parecer honesta e dita com suas horas e ofyçyos dos Fynados.

¶ Mays no dito dya tres mysas rezadas com suas ofertas s. huma pella morte e paixão de Noso Senhor Jesu Cristo que padeçeeo por nos salvar e outra a Nosa Senhora que lhe apraza ser vogada por mim a seu filho por salvaçam de mynha alma. E outra aos fyes de Deus que roguem por salvaçam de minha alma.

¶ Mais mando que me digam coremta mysas rezadas logo nos dias syguymtes em cada huum dia sua a homra da morte e payção de noso Senhor Jesu Cristo que por nos padeceo na cruz que elle lh'apraza aver comyguo mysyrycordya em perdoar mynhas culpas e maldades e asy por todolos que poso ser emcarguo.

¶ Mais mando que me digam tres trymtayros s. hos dous emçarados e outro aberto e o primeiro a Samto Amador ençarado por mynha alma.

⁸² No doc. "tenho de".

¶ Ho segundo a Samto Grigorio emçarado por alma de meu pay e mai e outro ao dito São Grigorio aberto por almas de meus irmãos e irmãs e de todollos fyees cristãos e asy por todolos meus parentes como por todollos os a que poso ser emcarguo d’alguma divyda que lhe deva que nom som lembrado como por todolos que estam arredados da nosa fe que Deus os traga ao camynho da verdade.

¶ Por estas mysas e trimtayros se pagara como for huso e custume honde quer que Deus for syrvydo me levar.

¶ Mando que por emcarguo que poderey ser a algumas pessoas que nom som lembrado em que minha comcyencya podera ser emcaregada dos que me entendo ate esta ora presentemte que acabar desta vida presentemte. E porque as pesoas que poderiam ser e quanto e como e em que maneira poderia ter herado quero que jutamente por elles e por mim como por meus parentes que mays desemparados sejam que eu tenha se gastem por nosas almas hoytemta cruzados em se darem a proves e asy em mysas como para cativos e asy mays como mylhor parecer a meus testamenteiros ser mays syrviço de Deus e que prasera a Noso Senhor Deus despensar aver esta restetuyçam por seu servyço.

¶ Mando que se dem a huma orfam de pai e enteada [de um Simão Mendes]⁸³ cryado que foy de Jorge d’Albuquerque que he casado em Cochym com huma portuguesa cuja filha he a dita orfãa a quem nom som lembrado do nome da mai nem da dita orfam e vyeram de Purtuguall no ano de myll quynhemtos e dezanove cynquoenta pardaos de cymquo tamgas pardao para seu casamento quando casar sendo com aprazymto de seu padrasto e may como se achara por hum conhecimento que disto tenho dado ao dito Symão Mendez a condiçam delle para com esta ajuda poder casar a dita enteada porque nom casando como se achara em o dito meu conhecimento as condições entam lhe não sera dado nada esta esmola quero⁸⁴ todavya que se faça em outra orfãa portuguesa mynha parenta se puder ser para que case com elles e lhe sera dito a tall orfãa que rogue a Deus por mim e por todolos e todallas a que poso⁸⁵ ser emcarguo por esta esmola que recebe.

⁸³ Texto omisso no doc. que transcrevemos mas constando na cópia do liv. 6, fls. 428-453v (cf. *supra* nota 2).

⁸⁴ No doc. “quero quero”.

⁸⁵ No doc. “poser”.

¶ Mais mando que todas as romaryas que tenho prometidas fazer ou mandar fazer como se acharam em meu livro de lembranças que se mandem cumprir na maneira em que poderei ser mais obrigada de maneira que fique descargado das taes obrigações se obrigado for.

¶ Mais mando que todas as dividas que se acharem eu dever por meus conhecimentos ou por duas testemunhas com seu juramento dos Santos Evangelhos se pagarem por descargo de minha comcyencia e asy mais de qualquer fazendas que em meu poder forem de partes como se achar no dito livro de minhas lembranças que dito tenho quanta e como e de quem que aquy nom posso nomear ho refyro ao dito livro em que tudo tenho declarado meudamente como em que maneira a trago e cuja he a tornaram a entregar a seus donos ou herdeyros com seus ganhos e perdas soldo a l[i]vra que se achar por bem de comta que monta a cada hum do que me tem entregado trazendo lho em amor e graça por serem pessoas de quem sam amygo.

¶ Mando que este livro se me mande a Purtuguall e se entregue a dita minha irmã e asy a testamenteiro que la ordenar para por elle tudo saberem e me desemcaregem minha comcyencia se qua nestas partes ja não for desemcaregado como aquy mando e quero que ma desemcareguem do que nestas partes toquar.

¶ Mando que a todos os meus cryados que me syrvyram e tem servydo lhe paguem a r[a]zão de dous mill reis por ano ho tempo que se achar por prova que derem como por seus juramentos deles que me syrvyram.

¶ Mais a mim me moreo hum irmão nestas partes da India em que lhe foy achada fazendo que foy vendida por vynte e nove myll e setecentos e sesenta reis pouco mais ou menos daquall fazenda me foy entregue e era herdeyra da dita fazenda minha avo Lianor Rodriguez mai de minha mãe que ao tempo do falecymto do dito meu irmão hera viva a dita minha avo ha quem pertemça a dita fazenda e eu a mandei pydir a dyta minha avo e ella ma mandou dar e deu com condiçam que por alma do dito meu irmão por algumas cousas que ele poderya ser emcarguo a terça parte desta fazenda mandase gastar por sua alma o quall cuydado para iso se fazer levou meu cunhado Jorge d'Albuquerque quando de qu foy para Purtuguall de fazenda minha que levou em seu poder quando agora tornou a estas partes lhe perg[u]mtei se o fizera não he bem lembrado se ho fez ou não saber se ha em Purtugall se se fez por ho doutor Joham Pirez testamenteiro da dyta minha avo com quem ysto avya de fazer o dito meu cunhado Jorge d'Albuquerque e se cumprido nom for mando que se

compra e faça com conselho do dito Joham Pirez doutor se vyvo for e asy mais dez cruzados do meu que se gastara por sua alma.

¶ A fazenda que para estas cousas deyxto se achara esprita em hum livro meu de mynhas lembranças e conhecymentos a que quero e mando que se de tamta fe e credito como a este testamento e por elle e pelos ditos conhecymentos se harrecadara ho que me devem e se pagara o que devo e mais estas dividas de servyço e depoy de tudo comprido e feyto tudo o que mando como dito he e da renda que remaneçer deyxto a dita mynha irmãa Ana Leme por herdeyra e manystrador para se casar e para ho tall casamento quero que seja com comçelho de seus parentes e meus que mays chegados forem e seja com homem que tenha pesoa e ysto emcomendo muito que se olhe ysto se jaa nom for casada que sendo ja casada nom sendo por vomtade e comçelho dee seus parentes como feyto de sy algum mao recado que Deus nom mande que as molheres acomteçem fazer de suas pesoas em deshombra de seus parentes nom quero que herde nada de mynha fazenda se com direito o poso fazer que nom emcargue mynha comcyençya que emtam deixo tudo a dona Jerónyma d’Albuquerque filha de mynha irmãa dona Lianor e de Jorge d’Albuquerque que pelo modo e maneira acyma esprito e decrarado a dita mynha irmãa Ana Leme e com as ditas condições e nom sendo vyva a Lionell d’Albuquerque seu irmão que nestas partes anda e daquy por decemdemtes a seus irmão[s] e depois irmãas se as tiver pelo modo e maneyra e condições acyma esprito. E nom podendo deserdar com direito como dito tenho a dita irmãa Ana Leme emcorendo no que dito tenho depoy de tudo comprido que de monte mor com direito se posa comprir ho que aqui mando nom emcargando mynha comçyemçya em nada mais tudo seja na mylhor maneira que ela nom seja emcargada a mynha terça todo⁸⁶ que se achar ser mynha para com ella se comprir tudo neste testamento conteudo que de monte mor nom for direito comprir e todo mays que remaneçer mando que se gaste por mynha alma aos proves meus parentes mays chegados e depoy aos outros e asy por todallas cousas que posa ser emcarguo que nom som lembrado como e em que maneira.

¶ Sendo caso que a dita mynha irmãa nom herde a mynha fazenda por as ditas condições ja espritas quero que para se meter freyra se gaste com ela o que for

⁸⁶ No doc. “todo todo”.

necesayro e parecer bem a meus testamenteiros em Purtugal querendo ella ser ou remedyo se busque que ho seja e syrva a Deus e emmende ho herado.

¶ Nom havendo filho nem filha da dita mynha irmãã dona Lianor emtam herdara pella dita maneira como dito tenho atras.

¶ Mando e emcomendo muito a cada uma destas pessoas que couber herdar minha fazenda e a mynystraçam da dita capella como dito tenho e asy fycara ho cuydado aos que descenderem do dito herdeyro para todo sempre hou a outro quallquer parente mais chegado que tomem bom cuydado de tudo fazer cumprir por amor de Deus que tudo descarego de mim e careguo sobre quem pertencer e herdar a dita fazenda e minystraçam mais primcypallmente a dita mynha irmãã Ana Leme se ella a erdar o que muito rogo e emcomendo que seja lembrada de fazer bem por mynha alma e de meu pai e mai depoy de serem compridas as sobreditas cousas que dito tenho pondo diamte de sy com tamto trabalho ganhei qua esta fazenda que lhe deyxo para se amparar e homrar neste mundo e viver casada com seu marydo sem nada me ficar de pay nem de mai como ella sabe a fazer bem por mynha alma.

¶ Mais mando dar de mynha fazenda a mynha irmãã Guyomar Leme freyra em Villa de Comde trimta myll reais para sostemtamento de sua vida que rogue a Deus por mynha salvaçam e daquelles que poso ser emcarego e sendo fallecyda se metera freyra alguma filha de Ruy Leme que Deus aja meu tyo se haí ouver com os ditos trimta myll reais e ysto por criação que em sua casa reçeby e nom avendo hi emtam se casara com estes trimta myll reais alguma orfãa que mays deseparada seja e molher boa e se puder ser mynha parenta sera mylhor e asy quero.

¶ Mays mando que ho capelão da dita capella que mando que se faça em o dito mosteiro de Sam Dominguos seja frade do dito moesteiro porque por esta vya se podera fazer com menos despesa e mylhor hordenança de sempre ser bem feito.

¶ Hordeno por meus testamenteiros nestas partes a meu cunhado Jorge d'Albuquerque e asy a Graçya Chaynho por serem pesoas a quem sempre desejej syrvyr primcypallmente a Jorge d'Albuquerque que hordeno primeiro e fazendo Deus dele ao que todos estam obrigados emtam ficara ho dito Gracya Chaynho no seu lugar aos quais peço cada hum por sy que este trabalho lhe couber que por amor de Deus primeiro como pela razão de amisade que em tall tempo se mylhor podera ver como por o que todos somos obrigados a fazer huns por outros lhe apraza a cada hum aceytar a tomar cuydado de mynha alma nestas partes e fazer cumprir o que neste se

contem que mando que se faça como ho fizera por cada hum se ho tall careguo me fora emcomendado e me mandarem daqui toda mynha fazenda que sobejar para recadaçam como meus papeis e livros de mynhas lembranças a meus testamenteyros em Purtugal e asy herdeyros que heu ordeno herdar mynha fazenda para se comprir o que mays mando que se faça lla.

¶ Hordeno por meus testamenteyros em Purtuguall ho dito Jorge d’Albuquerque meu cunhado e o doutor Joham Pirez e a dita mynha irmãa Ana Leme mynha herdeyra pelo modo e maneira que dito tenho que todos juntamente façam comprir o que neste meu testamento mando que se cumpra por descarguo de mynha comcyencya por asy ser mynha temçam que ysto se cumpra e lho roguo e muito emcomendo a todos juntamente e cada hum por sy por amor de Deus como ho meu e por a razão que amtre nos ha que tudo tam emteyramente e mylhor se poder ser para desencarguo de mynha comcyencya e salvaçam de mynha allma façam comprir.

¶ Sendo cada hum destes nomeados por meus testamenteyros fallecydos emtam fique tudo ho cuydado o outro e sendo ambos a Tristam Gomez da Myna meu primo que ho seja pelo modo e maneira que ho emcomendo aos primeyros poys que ha hi tamta razão amtre ambos.

¶ Mais mando aos ditos meus testamenteyros em Purtuguall que nada não emtreguem a dita mynha irmãa Ana Leme ou quem pertencer como dito tenho atras neste meu testamento⁸⁷ herdar a dita mynha fazenda e a amynystraçam da dita capella da dita fazenda ate tudo se nam comprir e fazer como dito tenho e mando que se faça acerca da dita capella como todallas outras cousas que mando estrebuyr e hordeno que se gaste em este meu testamento e depoy de tudo comprido emtam se emtregara ho remanecemte a dita irmãa Ana Leme ou a quem por decendente vyer como dito tenho.

¶ No dito moesteiro se fara ho compremyso da mynha temção que fycara para sempre para por elle ser requerido ho mynystrado da dita capella e fazer comprir o que mando que de hordenança aja em cada hum dia e todollos anos que ho mundo durar de mysas e horas e hornamentos para a dita capella como atras dito tenho que seja neçesayro e sera feito com todallas cautellas necysayras e husadas sobre os taes casos se custuma.

⁸⁷ No dos. “testamentos”.

¶ Torno a dizer afyrmo dar fe ao meu livro que tenho de mynhas lembranças que he emcadernado em couro da Chyna pardo de veado quero que seja valioso o que nele se achar asy do que me devem como do que devo como açcerqua de fazendas que em meu poder sam de partes que aquy nom poso por por serem muitas cousas como este meu testamento propriamente quero que valha o que nelle se achar esprito de mynha mão e asynado ao pee.

¶ Digo que açerca das pessoas que se acharem em este meu lyvro me serem em divida sem deles ter conhecymentos por mynha negregemçya quando⁸⁸ o negarem ho deyxem em seu juramento de cada hum que em boa verdade eu não hey mester o alheo para ho dar a outrem mas por mo deverem ho ponho a cada hum por mo deverem e ser verdade.

¶ Mays deixo ha mynha Joana esprava fora e com ho que tiver lhe façam sesemta cruzados para que case ysto por os muitos syrvyços que me tem feytos por honde andei.

¶ Mais deyxo foro ao meu Pero chym e lhe daram dez cruzados de mynha fazenda sem ninguem ter dever com elle somente sera obrigado a syrvyr meus sobrynhos emmentes qua andarem nestas partes da India desta vez e tanto que se elles forem para Purtugall nom sera obrigado e fara de sy o que lhe bem vyer.

¶ Deixo o meu paçem jaoo a Jorge d’Albuquerque meu cunhado e testamenteiro asy nestas partes como em Purtugal por seu trabalho que comyguo ha de ter e sendo Graçya Chaynho lhe deixo o meu Lixandre e o paçem se vendera com a mais mynha fazenda.

¶ Ao doutor Joham Pirez que ordeno meu testamenteiro outrosy em Purtugall Violamte chyna que em sua casa estaa que mandei de qua e se viva não for o que podia valler.

¶ Mais tenho em casa de meu cunhado Jorge d’Albuquerque em Purtugal hum moço malayo chamado Bastiam ho quall mando que se dee a Tristam Gomez meu primo por algumas boas obras que delle poderey ter recebydo.

¶ Quero ordeno e dou poder que eu posa dar por direito aos sobreditos meus testamenteyros asy os destas partes como os de Purtugall cada hum per sy e como todos juntamente pelo modo e maneira que dito tenho que ha de ser mando que seja

⁸⁸ No doc. “quando quando”.

a quem couber fazer que posam arrecadar e demandar toda mynha fazenda que nestas partes for achada asy na India como em Mallaqua e suas teras como em Purtugall e em quallquer outra parte que por direito for mynha recadem em suas mãos para com ella comprir tudo aquyllo que ordeno e mando neste meu testamento atras esprito tam imteyramente como nelle mando e eu fizera se fora presentemte asy no arrecadar como no estrebuir e me tudo mandem a Purtugall como dito tenho e entregar a meus testamenteiros e herdeyros que hordeno herdem mynha fazenda e se comprir o que lla mando que se faça por mynha alma e descarguo de mynha comcyençya para que em Purtugall por este os ditos meus testamenteyros posam aver a mão mynha fazenda e façam comprir o que dito tenho.

E por aqui dou fym a este meu testamento com as quaes decarações expresas nesta cedodolla e testamento ho hey por feyto e acabado e fyrme e grato para sempre com toda solenydade que ho direito quer as quaes hey por aqui postas e outorgadas para em todo este testamento se comprir e por aqui hey por deserdados todos meus parentes e parentas os quaes aparto e lamço de todos meus bens e fazenda somente pela maneira e modo que dito tenho com huma mealha ou çeytyll e lhe hey por tolhida toda auçam que nella queyram ter e por este testamento hey por revogados todos outros çedollas e comdicylhos que tenha feito asy pubriquos como secretos e este hey por fyrme e valyoso para todo sempre asy em juizo como fora delle ho quall he feyto e asynado por mynha mão oje vymte dias do mes de Setembro de myll e quinhentos e vymte e hum anos. Amrrique Leme

Saybam quamtos este estromento d'apovaçam vyrem que no ano do nacymento de Noso Senhor Jesus Cristo de myll e quynhemtos e vimte e hum anos aos vymte dias do mes de Setembro da dita hera em esta furtaleza e cydade de Mallaqua em as pousadas d'Amrrique Leme fidalguo da Casa d'El Rei noso senhor logo [em] presemça de mim pubrico tabeliam e das testemunhas ao deamte espritas logo por ho dito Amrrique Leme foy dito que elle fizera esta dita çedolla de testamento para descarguo de sua comcyençya porquamto nom sabya ho dia nem hora que ho Senhor Deus para sy ho quererya levar e portamto requerya a mim dito tabeliam que lhe aprovase a presentemte çedolla com este estromento pubrico porquanto este avya por bom e valioso deste dia para todo sempre e mandava e queria que nenhum outro testamento nem çedolla que sua achada fose nom fose valiosa nem de nenhum vallor somente esta asy e da

propria maneira como nella he comteudo e mylhor se ho poder ser porquanto esta hera a sua deradeyra e hultyma vomtade a quall çedolla me foy apresemntada cerada e coseyta com huma linha azull dobrada e asellada com symquo sellos e em testemunho de verdade mandou ser feito ho dito estromento d'aprovaçam em o dito logo dia mes e era de supraditas testemunhas que estavam de presentes forom presentes Francisco do Couto e Francisco Anes e Symão Toscano e Diogo Toscano e Bertollameu Pynheiro e Jurdam do Rego e Lisuarte de Lys e outros e eu Crystovam Martins pubrico tabeliam em a dita fortalleza por mandado espycyall do senhor Jorge d'Albuquerque capytão e guovernador em as ditas partes que esto esprevi e aquy meu pubrico synall fiz que tal he.

Francisco do Couto / Francisco Anes / P.^{to} CXX

Symão Toscano / Diogo Toscano

Bertolameu Pynheiro / Jurdão do Rego

Lijusarte de Liz

ANEXO 6

D. João III manda o recebedor da Sisa dos Panos dar a Ana Leme, herdeira e testamenteira de Henrique Leme, 200\$000 à conta de maior quantia que lhe é devida.

1529

ANTT – *Corpo cronológico*, Pt. 2, mç. 15, doc. 2

Dom Joham pela graça de Deus rey de Portugall e dos Algarves d’aaquem e d’aalem maar em Africa senhor de Guinee etc. Mando a vos recebedor da Sisa dos Panos desta cidade de Lixboa que do rendimento della do ano presente de quinhentos e vinte nove des a Ana Leme irmãa erdeira e testamenteira d’Anrique Leme dozemos mill reais dos quatrocentos mill reais que lhe o dito ano mandey desembargar dos tres comtos setecentos trinta e hum mill oytenta e sete reais que lhe erão devidos de seu solldo e fazenda da Imdia e quinteladas de pimenta por esta maneira .s. iii contos iiii^c lxxxj⁸⁹ iii^c lRj reais dos iii contos b^c lxxxij lxbij reais que s’acharão de sua fazenda por seu falecimento e os cj bj^c lxbij reais que ha comprimento faleçem pertencem .s. lxxj bj^c lxbij reais a Joham Porcel dos dous por cento e dos xxx reais se pasou desembarguo para Pero Neto os pagar a abadesa e freiras do mosteiro de Santa Crara de Villa de Conde por os o dito Anrique Leme deixar em seu testamento a Guiomar Leme sua irmãa freira do dito mosteiro por onde lhe ficavam asy sobmente devemdo iiij contos iiii^c lxxxj iiij^c lRj reais. E pello caderno da pimenta que fez Amdre da Silveira aas clxxxv folhas lhe são mais devidos cb cxix reais que lhe montou aver por xbij^o quintais bij arrobas de pimenta que lhe vierão na naao São Gyão capitão Jorge d’Albuquerque a quarto em vintena os quaes venceo de capitão do navio Santo Andre. E pello dito livro aas ij^c biiij^o folhas lhe são mais devidos lxxix bj^c iiij reais que lhe montou por xix quintais e j arroba de pimenta a quarto em vintena que venceo de capitão de San Tomee e Santa Barbora carregados na naao Bastiarna. E asy lhe são devidos pello caderno dos soldos dos defumtos que veio da Imdia o ano de xxbj aas folhas lxij lxiiij ix^c lxiiij^o dos ij^c xxj cxxbij reais que vençeo de xxb de Março de b^c xij que daqui partio atee bj de Maio de b^c xxij que faleceo em Mallaqua. E os clbj clxiiij reais que para comprimento faleçem recebeo aquy e na India e venceos desta maneira .s. dos ditos xxb de Março

⁸⁹ Na impossibilidade de colocar o traço correspondente a mil por cima, sublinha-se.

de b^c xij ate iij de Dezembro de b^c xiiij^o a bij^c lxxx reais por mes como levou. E de iiij^o de Dezembro da dita era atee fym de Julho de b^c xbj a L reais por ano de capitão do navio Santo Andree em Mallaca. E do primeiro d'Agosto de b^c xbj atee iij de Dezembro da dita era a lx reais por ano de capitão da Ribalta em Mallaca. E de iiij^o de Dezembro de b^c xbj tee xix d'Agosto de b^c xxj aos bij^c lxxx reais por mes. E de xx dias d'Agosto da dita era tee fym d'Outubro do dito ano a bij reais por mes de capitão do navio Conceçam em Mallaca. E do primeiro dia de Novembro de b^c xxj atee biiij^o dias d'Agosto de b^c xxij bij^c lxxx reais por mes. E de ix dias do dito mes atee fym d'Outubro do dito ano a bij reais por mes de capitão do navio São Sabastião em Malaca. E d'i atee os bj do dito mes de Maio que faleço a bij^c lxxx reais por mes como levou. Os quas tres comtos setecentos trimta e hum mill oytenta e sete reais pertencem aa dita Ana Leme e porem nam lhe ão de ser entregues sem consentimento de Jorge d'Albuquerque e do doutor Joham Pirez outrossy testamenteiros do dito defumto porquanto hão de cumprir muitos leguados que ele deixou em seu testamento segundo esto mais inteiramente era declarado em hum meu alvara por que mandey que os ditos iij contos bij^c xxxj lxxxbij reais fosse desembargados aa dita Ana Leme em tres anos .s. neste de vinte nove e nos de trinta e trinta e hum tanto em hum ano como em outro. E por alguns imconvnyentes que ouve se lhe não poderão este ano despachar mais que os ditos quatrocentos mill reais nesta casa dos Panos. E os outros dozentos mill na Alfamdega desta çidade. Dos quais dozentos mill reais fazey boo pagamento aa dita Ana Leme mostrando vos primeiro como os ditos Jorge d'Albuquerque e Joham Pirez testamenteiros são diso contemtes e asy semdo primeiro çerto por çertidam do feitor e officiaais da Casa da Imdia de como foram postas verbas nas adições da dita divida que lhe foram paguos em vos pela dita maneyra e por este esturmento com o dito consentimento e certidam vos serão levados em comta. E no alvara que assy tenha de toda a dita divida foy posta verba que lhe foram despachados os ditos quatroçemtos mill reais.

El Rey